



PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - SRP

Processo Administrativo nº238/2022

Licitação Nº 956893

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Malhada - Bahia, por meio do setor de licitação, sediada Praça Santa Cruz, Snº - Centro – Malhada – Bahia – CEP 46.440-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA – SPR, com critério de julgamento **menor preço por lote** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decreto Municipal nº 008, de 09 de fevereiro de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 06 de setembro de 2022

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00 horas do dia 25/08/2022 até as 08:30 horas do dia 06.09.2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 horas do dia 06/09/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ocorrerá às 09:00 horas do dia 06/09/2022.

LOCAL: Sistema Licitacoes-e – acessível em www.licitacoes-e.com.br

1. DO OBJETO

- 1.1. *O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de Peças e Serviços Mecânicos para veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Malhada-Ba**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*
- 1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*
- 1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço do Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*
- 1.4. Os Lotes de **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 (AMPLA PARTICIPAÇÃO);**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.*



3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento conforme exigido nos arts. 9º a 11º do Decreto nº 10.024, de 2019, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema Licitacoes- e, do Banco do Brasil, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1.Os licitantes deverão utilizar a senha de acesso para acesso ao Sistema.

- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2.Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.2.3.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4.Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6.Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

- 4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Após a declaração de vencedor, o botão **detalhar proposta**, disponível a partir do menu **Opções**, estará disponível para o fornecedor vencedor. A responsabilidade sobre o preenchimento desses dados deve ser exclusivamente do Fornecedor vencedor; Esse detalhamento consiste na impositação dos valores unitários por item. O Licitações-e automaticamente multiplicará esse valor pela quantidade total de itens comprados. Ao final, o valor total da soma dos itens deverá

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia

ser igual ao valor declarado vencedor. O campo descrição não é de preenchimento obrigatório.

- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. *Valor unitário e total do item;*
 - 6.1.2. Marca;
- 6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total/unitário do item*.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).*

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e Fechado”; No modo aberto e fechado os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme as disposições constantes no edital.

Nesse caso, a etapa de lance tem duração de 15 minutos (fixo). Decorrido esse período, o sistema acusará mensagem de fechamento. Após, é iniciado o período aleatório, que pode durar até 10 minutos. Encerrado esse período, também se encerra a fase dos lances.

Na sequência, o licitante com o melhor lance se juntará com as demais propostas vantajosas, de no máximo 10% superior ao primeiro. Então, os licitantes são convocados pelo sistema para apresentação de lance final e fechado, em um prazo de 5 minutos. Essas propostas serão sigilosas até o término desse período.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

No caso de não haver propostas no valor da percentagem estipulada, outros participantes serão convocados para atingir o mínimo de 3 participantes, escolhidos com base nos melhores lances subsequentes ao primeiro, conforme imagem ilustrativa:

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.12. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia

- 7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.20.1. No país;
 - 7.20.2. Por empresas brasileiras;
 - 7.20.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.20.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.22.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.5.3. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.*
 - 8.5.3.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*
 - 8.5.3.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*
 - 8.5.3.3. *Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:*
 - 8.5.3.3.1. Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.
 - 8.5.3.4. *Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia

- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

- 9.1.2.2. A tentativa de purca será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do (s) licitante (s) será (ão) verificada por meio dos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia

- 9.8.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4.Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8.No caso de exercício de atividade de 2020: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 28, V, da Lei nº 8.666/93.
- 9.8.9.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.8.10. Documento de identificação (Carteira de Identidade ou outro documento equivalente), ou instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; (Dispensável para MEI, ME e EPP).

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.2.5. Comprovação de capital social no montante mínimo de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. Documentos complementares

9.11.2.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

- 9.11.2.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2008.
- 9.11.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.11.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.11.4.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.11.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.11.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.11.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.11.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.11.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.11.10. **O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.**

9.11.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.12. Documentos Complementares (1):

9.12.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

9.12.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2008, conforme modelo anexo a este Edital.

9.12.3. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

9.12.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.12.5. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

9.12.6. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 06 (seis) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. A proposta realinhada deverá ser enviada via sistema, após pregoeiro declarar vencedor o arrematante dos lotes, e a empresa deverá enviar o arquivo da proposta em word/ Excel para o e-mail licitacao@malhada.ba.gov.br.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Depois de declarado o vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante, inclusive o que for desclassificado antes da fase de disputa, poderá manifestar, motivadamente, de forma sucinta, sua intenção de interpor recurso através da opção “ACOLHIMENTO DE RECURSO” do sistema eletrônico.
- 11.2. **O Sistema aceitará esta intenção de forma imediata, ao ato de declaração do vencedor; que deverá ser apresentada no prazo máximo de 2 (duas) horas após declaração do vencedor, a ausência desta manifestação neste prazo importará na decadência do direito de recurso..**
- 11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. *Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.*

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

16.2. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

16.3. *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*

16.4. *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

16.4.1. *Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;*

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.*

17.2. *O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

17.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é de prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. Não mantiver a proposta;
- 22.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*
- 23.2. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*
- 23.3. *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*



23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.5. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.6. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@malhada.ba.gov.br por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Santa Cruz, Snº - Centro – Malhada – Bahia – CEP 46.440-000.

23.7. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.9. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.10. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.11. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.11.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.12. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.malhada.ba.gov.br/licitacoes> e www.licitacoes-e.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Santa Cruz, S/nº - Centro – Malhada – Bahia – CEP 46.440-000 ou ainda pelo e-mail: licitacao@malhada.ba.gov.br, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 26.12.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 26.12.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
 - 26.12.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
 - 26.12.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
 - 26.12.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE
 - 26.12.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA SERVIDOR PÚBLICO
 - 26.12.7. ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO
 - 26.12.8. ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO com efeito de termo de compromisso

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

MALHADA – Bahia, 25 de agosto de 2022

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA - BAHIA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SRP

Processo Administrativo nº238/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa do ramo para Aquisição de Peças e Serviços Mecânicos para veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Malhada-Ba, conforme descrição estabelecida no anexo I-A deste edital.

2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição em epigrafe tem por objetivo o fornecimento através de entrega parcial de Peças, Serviços Mecânicos pertencentes às Secretarias Municipais, que serão utilizados por todas as Secretarias municipais, proporcionando uma boa qualidade dos produtos-serviços prestados a toda população do município de Malhada.

3 – PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos materiais e Serviços em epigrafe dar-se-á após o efetivo recebimento da nota de entrega pelo fornecedor a cada nova solicitação feita, e que os materiais e os serviços solicitados sejam oferecidos com a devida qualidade solicitada, podendo causar multa e posterior rescisão contratual.

4 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Encontram-se descritos a relação de material neste mesmo termo de referência.

5- LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo para entrega parcial dos itens licitados, conforme as necessidades de demanda desta PMM, será de no máximo 03 dias, a contar da data em que o fornecedor receber a nota de empenho e a Ordem de Compra da Prefeitura Municipal de Malhada. Os itens licitados serão submetido à verificação.

§ 1º - Cabe aos fornecedores à troca, dentro de 02 (dois) dias úteis, os itens que vierem a ser recusado por não se enquadrarem nas especificações estipuladas, apresentar adulteração ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

§ 2º - A Administração Pública poderá se recusar a receber os objetos licitados, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

§ 3º - Os itens licitados terão que estar dentro das normas da legislação vigente de qualidade/técnica.

§ 4º - Os itens licitados serão fornecidos conforme especificação da Ordem de Compra/ serviços emitida pelo PMM.

§ 5º- Os serviços a serem prestados nos veículos, Van, ônibus, caminhão, Basculante e máquinas pesadas devem ser prestados no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Malhada, em casos de quebra os mecânicos da empresa vencedora devem vim até o município prestar os serviços; Não solucionando a empresa vencedora



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

disponibilizará transporte adequado para levar a sede de sua empresa para solucionar o problema.

6 – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados a partir da apresentação do documento de cobrança pela Contratada, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente, através de qualquer agência bancária do território nacional, devendo para isto ser indicados, no respectivo documento de cobrança apresentado pela Contratada, os números da conta corrente, da agência bancária e o nome do banco.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



ANEXO – I - A

LOTE 01 - (MECÂNICA – AMBULÂNCIA / FIAT FIORINO TECFORM – ANO 2018 – QUANT. 02)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	RADIADOR		UND	04		
02	HÉLICE DO RADIADOR		UND	04		
03	MANGOTE DO RADIADOR		UND	04		
04	BOMBA D'ÁGUA		UND	04		
05	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR		UND	04		
06	MÓDULO ELETRÔNICO PRINCIPAL		UND	04		
07	CORREIA DENTADA		UND	06		
08	CORREIA DO COMPRESSOR DE AR		UND	06		
09	COMPRESSOR DO AR-CONDICIONADO		UND	06		
10	CONDENSADOR DE AR-CONDICIONADO		UND	04		
11	TENSOR DE CORREIA		UND	06		
12	KIT DE EMBREAGEM		UND	04		
13	EIXO CARDAN		UND	04		
14	CRUZETA		UND	04		
15	SEMI-EIXO TRASEIRO		UND	04		
16	BOBINA ELÉTRICA		UND	04		
17	VELA		UND	10		
18	CABO DE VELA		UND	10		
19	CALÇO DE MOTOR		UND	12		
20	CALÇO DE CAIXA DE MARCHA		UND	12		
21	CHAVE DE SETA		UND	04		
22	MOTOR DE ARRANQUE COMPLETO		UND	02		
23	ALTERNADOR COMPLETO		UND	02		
24	RELÉ DE PARTIDA		UND	04		
25	BOMBA DE COMBUSTÍVEL COMPLETA		UND	04		
26	BOIA DE COMBUSTÍVEL		UND	04		
27	MANGA DO EIXO		UND	04		
28	BUCHA DE FEIXO DE MOLAS TRASEIRA		UND	10		
29	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UND	06		
30	AMORTECEDOR TRASEIRO		UND	06		
31	PIVÔ DE DIREÇÃO		UND	04		
32	MOLA TRASEIRA		UND	06		
33	BARRA ESTABILIZADORA		UND	06		



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

34	BANDEIJA DE DIREÇÃO L. DIR. E L. ESQ.	UND	20		
35	BUCHA DO AMORTECEDOR INFERIOR	UND	20		
36	BUCHA DO AMORTECEDOR SUPERIOR	UND	20		
37	BUCHA DA BANDEIJA INFERIOR	UND	20		
38	BUCHA DA BANDEIJA SUPERIOR	UND	20		
39	COIFA	UND	06		
40	BATENTE DO AMORTECEDOR	UND	06		
41	BUCHA DA BARRA DE SUSPENSÃO	UND	06		
42	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UND	06		
43	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UND	06		
44	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UND	15		
45	LONA DE FREIO TRASEIRO	UND	15		
46	DISCO DE FREIO	UND	06		
47	CUBO DE RODA	UND	06		
48	PARAFUSO DE RODA	UND	30		
49	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	UND	06		
50	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	UND	06		
51	CILINDRO DE FREIO	UND	06		
VALOR TOTAL					

LOTE 02 - (MECÂNICA / FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8- ANO 2020- QUANT. 01)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	RADIADOR		UND	03		
02	HÉLICE DO RADIADOR		UND	04		
03	MANGOTE DO RADIADOR		UND	08		
04	BOMBA D'ÁGUA		UND	05		
05	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR		UND	05		
06	MÓDULO ELETRÔNICO PRINCIPAL		UND	05		
07	CORREIA DENTADA		UND	06		
08	CORREIA DO COMPRESSOR DE AR		UND	06		
09	COMPRESSOR DO AR-CONDICIONADO		UND	03		
10	CONDENSADOR DE AR-CONDICIONADO		UND	03		
11	TENSOR DE CORREIA		UND	08		
12	KIT DE EMBREAGEM		UND	03		
13	EIXO CARDAN		UND	04		
14	SEMI-EIXO TRASEIRO		UND	03		
15	BOBINA ELÉTRICA		UND	03		
16	VELA		UND	24		
17	CABO DE VELA		UND	12		

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

18	CALÇO DE MOTOR		UND	24		
19	CALÇO DE CAIXA DE MARCHA		UND	24		
20	CHAVE DE SETA		UND	03		
21	MOTOR DE ARRANQUE COMPLETO		UND	03		
22	ALTERNADOR COMPLETO		UND	03		
23	RELÉ DE PARTIDA		UND	03		
24	BOMBA DE COMBUSTÍVEL COMPLETA		UND	05		
25	BOIA DE COMBUSTÍVEL		UND	05		
26	MANGA DO EIXO		UND	06		
27	BUCHA DE FEIXO DE MOLAS TRASEIRA		UND	18		
28	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UND	10		
29	AMORTECEDOR TRASEIRO		UND	10		
30	PIVÔ DE DIREÇÃO		UND	05		
31	MOLA TRASEIRA		UND	05		
32	BIELETA		UND	05		
33	BARRA ESTABILIZADORA		UND	05		
34	BANDEIJA DE DIREÇÃO L. DIR. E L. ESQ.		UND	20		
35	BUCHA DO AMORTECEDOR INFERIOR		UND	20		
36	BUCHA DO AMORTECEDOR SUPERIOR		UND	20		
37	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR		UND	20		
38	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR		UND	20		
39	COIFA		UND	20		
40	BATENTE DO AMORTECEDOR		UND	20		
41	BUCHA DA BARRA DE SUSPENSÃO		UND	20		
42	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA		UND	20		
43	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA		UND	20		
44	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA		UND	20		
45	LONA DE FREIO TRASEIRO		UND	20		
46	DISCO DE FREIO		UND	08		
47	CUBO DE RODA		UND	08		
48	PARAFUSO DE RODA		UND	30		
49	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA		UND	10		
50	RETENTOR DE RODA TRASEIRA		UND	06		
51	CILINDRO DE FREIO		UND	06		
				VALOR TOTAL		

LOTE 03 - (MECÂNICA – GOL – QUANT. 02)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
------	---------------	-------	------	--------	---------	---------

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

01	AMORTECEDOR DIANT GOL VOYAGE GERACAO G5 G6 GP32814 37320	UND	12		
02	AMORTECEDOR TRAS VW GOL GER 5 VOYAGE 08.... TDS 27322	UND	12		
03	KIT AMORT DIANT COIFA+BAT GOL PARATI SAV 98... 4401480	UND	12		
04	KIT AMORT TRAS GOL SAV PARATI 98... SK 422 S 3 PEÇAS	UND	12		
05	BUCHA DA BAND DIANT MENOR GOL SAV GOLF G5 FOX POLO SEDAN 02/... 112439	UND	08		
06	BUCHA DA BAND DIANT PARTE TRAS GOLF GER 5 BUCO1109 COFAP 78909 SABO	UND	08		
07	BUCHA DA BAND DIANT PARTE TRAS VW GOL SAV GOLF G5 98... POLO 1101247	UND	12		
08	BICO INJECAO ELETGOL GIV/GV 1.0 FLEX BIW111	UND	06		
09	CAIXA DE DIRECAO MEC GOL G5 VOYAG SAV FOX 2008...NO	UND	02		
10	CORREIA POLY V GOL/SAV/VOY/SPACE FOX 09... 1.0/1.6 8V 6PK1200 NAO ELASTICA	UND	04		
11	CORREIA POLY V GOL 1.0 8V POWER 03... GOL PARATI 1.0 8V AT 93/02 6PK1375 6	UND	04		
12	CORREIA POLY GOL G5 FOX VOY NOVO 12/2007.... 6PK725	UND	04		
13	CORREIA SINC GOL G5 SPACE FOX 1.0 1.6 8V 09.. 90135X19S	UND	04		
14	COXIM DIANT MOT S/ SUP - LE FOX GOL G5 08/... 1.0 - 1.6 TD	UND	04		
15	COXIM TRAS MOT CAMBIO FOX POLO GOL G5 NO 5U0199555E 4955	UND	04		
16	TAMBOR DE FREIO TRAS GOL G5 TOT/FLEX 1.6/1.0 8V 08/12	UND	04		
17	CUBO DE RODA TRAS C/ ROL C/ ABS VW GOL GV 08... F801191.22	UND	06		
18	DISCO DE FREIO DIANT VENT GOL G5 08... RCDI0237.0	UND	06		
19	JUNTA HOMOC VW FOX/GOL GV/VOYAGE 1.0 8V 08/ -22 ESTRIAS INT E 22 EXT 260118	UND	06		
20	ARTICULACAO AXIAL	UND	06		
21	AUTOMATICO	UND	06		
22	BANDEJA DIATEIRA G;5	UND	04		
23	BARRA DE DIREÇÃO	UND	04		

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

24	TERMINAL DIREÇÃO	UND	04		
25	BENDIX	UND	06		
26	CIL MESTRE DE FREIO	UND	04		
27	BICO INJETOR ELET GOL GER 4 E 5 1.0 FLEX BIWP176	UND	10		
28	CABO DE VELA GOL G5 G6	UND	04		
29	CHAVE DE LUZ GOL G5 G6	UND	04		
30	CHAVE DO LIMPADOR GOL G5 G6	UND	02		
31	CHAVE SETA GOL G5 G6	UND	02		
32	CARCACA DA VALVULA THERMOST GOL PARAT 97 05/02MOT AT 8/16V C/ AR QUENT	UND	02		
33	CONJ RETIFICADOR	UND	02		
34	CUBO DE RODA DIANT	UND	04		
35	ELEMENTO FILTRANTE DE AR	UND	06		
36	ESTATOR	UND	02		
37	FAROL LD	UND	02		
38	FAROL LE	UND	02		
39	FECH DA PORTA LD	UND	04		
40	FECH DA PORTA LE	UND	04		
41	BOMBA D AGUA GOL 1000 MI PARATI POLO 1.0 8/16V C/MOTOR POWER UB0636	UND	02		
42	TERMINAL DIRECAO DIR POLO FOX CROSS 02 GOL G5 JUN 08/... TS4302 VKY4821	UND	10		
43	INTERRUPTOR DE OLEO	UND	04		
44	PASTILHA DE FREIO DIANT GOL GER 5 2006... 1410 SYL	UND	06		
45	SAPATA DE FREIO GOL G5 G6	UND	04		
46	JUNTA HOMOC VW GOL G5, FOX, VOY 1.6 8V 08.2008/2013 - EST 22 INT./24 EXT260	UND	06		
47	KIT DE EMBREAGEM PAMPA GOL 1.6.8 SAV AP 8 VAL 6061-6213003000 /228212 6561	UND	04		
48	KIT ROLAMENTO TRASEIRO	UND	06		
49	LANTERNA TRAS	UND	04		
50	LUBRIFIX SUPER ANTIFERRUGEM	UND	06		
51	CABO DE VELA GOL GIII IV V 1.0 1.6 01... GOLF 1.6 01/07 F00099C125 ST-V25	UND	06		
52	BORRACHA DA PORTA MALA GOL GER 5 VOYAGE NOVO 37712	UND	04		
53	MOLA ASPIRAL DIANTEIRO	UND	04		
54	MOLA ASPIRAL TRASEIRO	UND	04		
55	MOTOR VENTILADOR	UND	02		

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

56	MOTOR VENT DO RAD GOLF POLO PASSAT COROLLA C/S AR 02/09 9144451	UND	02		
57	PIVÔ DA SUSPENSÃO GOL G5 6	UND	02		
58	RADIADOR ALUMINIO VW GOL FOX 1.0 8V FLEX 2006/2011 735.123R S/ AR	UND	02		
59	RADIADOR ALUMINIO VOLKSWAGEN FOX GOL 1.0 1.6 C/ AR 2009... 12528	UND	02		
60	REFIL BOMBA COMB FLEX GOL GER III MONT F000TE145H	UND	04		
61	REGULADOR VOLTAG	UND	03		
62	REPARO DA ALAVANCA DO CAMBIO	UND	04		
63	RETROVISOR EXT LD	UND	03		
64	RETROVISOR EXT LE	UND	03		
65	ROLAMENTO 6202 2ZR ALTERNADOR	UND	06		
66	ROLAMENTO 6303 2ZR ALTERNADOR	UND	06		
67	BIELETA ESTAB DIANT GOL G5 G6 APOS 08 2009 33457 UNIV	UND	04		
68	BOBINA DE IG GOL VOY SAV G5 08.. FOX BII210 AT0276	UND	04		
69	ROLAMENTO POLIA TENS GOL SPECIAL AT 1.0 8V C/ AR COND S/ DIR HIDR 5285	UND	04		
70	ROLAMENTO POLIA EST CORREIA DENT GOL PARATI AT 1.0 16V TURBO NO 036109244A	UND	04		
71	ROLAMENTO POLIA TENS CORR GOL 98.. C/AR DIR HIDR PL5986 177024LH	UND	04		
72	ROLAMENTO POLIA CORR DENTADA DIST TENSOR GOL AT 1.0 8V 6003LH	UND	04		
73	ROLAMENTO RODA DIANT GOL 94...KADETT 45920.2 110622.2 311396 SK	UND	04		
74	ROLAMENTO RODA DIANT C/ABS GOL GV 1.0.68V 08....F803769.03	UND	04		
75	ESTATOR	UND	04		
76	ROTOR	UND	04		
77	SENSOR MAP GOL PAR SAV 1.6.8 2.0 MPI .97...GOL 1.0 16V DS1708	UND	04		
78	SENSOR TEMPERATURA	UND	04		
79	SERVO DE FREIO GOL G5	UND	02		
80	SILENC INT GOL 1.0 01... GOL G5 G6	UND	04		
81	SILENCIOSO FINAL GOL G5 G6	UND	04		
82	SONDA LAMBDA VW GOL 1.0 1.6 1.8 2.0 MI 97/2002 MTE 782140035	UND	04		
83	SONDA LAMBDA PLANAR FOX FLEX GOL GOLF	UND	04		

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

	SPACEFOX 1.6 01... MTE887740031					
84	TAMPA DO RESERVATÓRIO		UND	04		
85	VALVULA TERMOST GOL/ FOX/ POLO/ PARAT/ SAVE 1.0/1.4/1.6 8/16V FLEX 410475.80 GOL G5		UND	02		
86	VELA DE IG SP30 GOL POLO GOLF FOX GOL G4 1.0 FLEX OUT/05 ...		UND	15		
VALOR TOTAL						

LOTE 04 - (MECÂNICA - FIAT ARGO – QUANT. 02)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	ROLAMENTO DIANTEIRO		UNID.	2		
02	CUBO RODA TRASEIRO		UNID.	2		
03	BALANÇA TRASEIRA		UNID.	2		
04	BRAÇO OSCILANTE		UNID.	2		
05	SONDA LAMBDA		UNID.	2		
06	ALTERNADOR		UNID.	1		
07	PARAFUSO RODA		UNID.	6		
08	SILENCIOSO INTERNO		UNID.	1		
09	SILENCIOSO TRASEIRO		UNID.	1		
10	SENSOR ROTAÇÃO		UNID.	1		
11	GUARNIÇÃO PORTA		UNID.	1		
12	JOGO SAPATA FREIO		JG	2		
13	JOGO LONA FREIO		JG	2		
14	BUCHA BRAÇO OSCILANTE		UNID.	2		
15	TAMBOR FREIO		UNID.	2		
16	FLEXÍVEL FREIO DIANT		UNID.	2		
17	CAR 80 DESCARBONIZANTE		UNID.	2		
18	ABRAÇADEIRA SEMI ARVORE		UNID.	2		
19	LÂMPADA H1		UNID.	2		
20	TERMINAL DIREÇÃO		UNID.	1		
21	PIVÔ		UNID.	2		
22	KIT CALÇO FEIXE MOLA		KIT	2		
23	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA		UNID.	1		
24	RESERVATÓRIO ÁGUA		UNID.	2		
25	ARTICULAÇÃO SETOR HIDRÁULICO		UNID.	1		
26	FLUÍDO FREIO DOT4		UNID.	2		
27	CORREIA DENTADA		UNID.	1		
28	KIT EMBREAGEM		KIT	1		
29	LÂMPADA 2 POLOS PINO DESENCONTRADO		UNID.	2		
30	KIT ESTABILIZADOR		KIT	1		

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

31	ROLAMENTO ALTERNADOR SKF	UNID.	1		
32	ROLAMENTO SEMI ARVORE	UNID.	1		
33	ROLAMENTO TENSOR ALTERNADOR	UNID.	2		
34	CORREIA ALTERNADOR	UNID.	1		
35	LIMPA CONTATO 300ML	Unid.	2		
36	ÓLEO PARA CAIXA DE MARCHA	Unid.	3		
37	LÂMPADA PINGO DAGUA	Unid.	2		
38	VELA IGNIÇÃO	Unid.	4		
39	CABO FREIO	Unid.	1		
40	JOGO CABO VELA	Jogo	1		
41	REPARO CENTRAL SAPATA FREIO TRASEIRO	Unid.	2		
42	JOGO PASTILHA FREIO DIANT	Unid.	1		
43	COXIM MOTOR	Unid.	2		
44	ESTOPA LIMPEZA BRANCA	Unid.	3		
45	COXIM AMORTECEDOR DIANT	Unid.	2		
46	CABO EMBREAGEM	Unid.	1		
47	SUPORTE COXIM CAIXA SUPERIOR	Unid.	2		
48	SETOR DIREÇÃO	Unid.	1		
49	CORREIA ALTERNADOR C/AR	Unid.	1		
50	KIT COIFA SEMI ARVORE	Kit	2		
51	ANTIFERRUGEM	Unid.	2		
52	AMORTECEDOR DIANT	Unid.	2		
53	DISCO FREIO	Unid.	2		
54	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unid.	2		
55	CORREIA DIREÇÃO HIDRÁULICA	Unid.	1		
56	BUCHA BALANÇA	Unid.	4		
57	PALHETA PARA-BRISA	Unid.	2		
58	REGULADOR DE VOLTAGEM	Unid.	1		
59	COMUTADOR IGNIÇÃO	Unid.	1		
60	MAQUINA VIDRO	Unid.	1		
61	LÂMPADA H4	Unid.	4		
62	CABO DE BATERIA	Unid.	2		
63	BATENTE DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unid.	2		
64	BATENTE DE AMORTECEDOR TRASEIRA	Unid.	2		
65	TERMINAL DA BARRA ESTABILIZADORA	Unid.	2		
66	BARRA ESTABILIZADORA	Unid.	1		
67	JUNTA DE COLETOR DE ESCAPE	Unid.	2		
68	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA	Unid.	2		
69	SENSOR DE ÓLEO	Unid.	1		
70	TAMPA DE ÓLEO	Unid.	2		

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

71	REGULADOR DE FREIO		Unid.	2		
72	BORRACHA DO PORTA MALA		Unid.	1		
73	TERMINAL DE BATERIA		Unid.	4		
74	REPARO DE FREIO DIANTEIRO		Unid.	2		
75	RADIADOR DE ÁGUA		Unid.	1		
76	SENSOR DE TEMPERATURA		Unid.	1		
77	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO		Unid.	2		
78	COIFA DA RODA		Unid.	2		
79	RETENTOR DO VOLANTE		Unid.	1		
80	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR		Unid.	1		
81	MANGOTE DE AGUA		Unid.	1		
82	MANGOTE DO FILTRO DE AR		Unid.	1		
83	POLIA DO ALTERNADOR		Unid.	1		
84	POLIA DO TENSOR		Unid.	1		
85	CABO DE ACELERADOR		Unid.	1		
86	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO		Unid.	2		
87	FLEXÍVEL ESCAPAMENTO		Unid.	1		
88	TAPETES EMBORRACHADO		Jogo	1		
89	COMPRESSOR AR COND.		Unid.	1		
90	BOBINA MAGNÉTICA COMPRESSOR		Unid.	1		
91	MODULO DE INJEÇÃO		Unid.	1		
92	BICO INJETOR		Unid.	4		
93	BOMBA DE COMBUSTÍVEL		Unid.	1		
94	BOIA DE COMBUSTÍVEL		Unid.	1		
95	FLANGE DA BOMBA		Unid.	1		
96	VÁLVULA TERMOSTÁTICA		Unid.	1		
97	CÁRTER		Unid.	1		
98	PROTETOR DO CÁRTER		Unid.	1		
99	CABO ALAVANCA MARCHA		Unid.	1		
100	FUSÍVEL 15AH		Unid.	10		
101	FUSÍVEL 20AH		Unid.	10		
102	FUSÍVEL 30AH		Unid.	20		
103	BUZINA		Unid.	1		
				VALOR TOTAL		

LOTE 05 - (MECÂNICA – AMBULÂNCIA SAMU 192 / MERCEDES SPRINTER - ANO 2018)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	RADIADOR		UND	01		
02	HÉLICE DO RADIADOR		UND	01		
03	MANGOTE DO RADIADOR		UND	01		

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

04	TURBINA		UND	01		
05	MANGUEIRA DA TURBINA		UND	01		
06	BOMBA D'ÁGUA		UND	01		
07	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR		UND	01		
08	MÓDULO ELETRÔNICO PRINCIPAL		UND	01		
09	CORREIA DENTADA		UND	01		
10	CORREIA DO COMPRESSOR DE AR		UND	02		
11	COMPRESSOR DO AR-CONDICIONADO		UND	01		
12	CONDENSADOR DE AR-CONDICIONADO		UND	01		
13	TENSOR DE CORREIA		UND	01		
14	BOMBA INJETORA E BICOS		UND	01		
15	KIT DE EMBREAGEM		UND	01		
16	EIXO CARDAN		UND	01		
17	CRUZETA		UND	01		
18	SEMI-EIXO TRASEIRO		UND	01		
19	BOBINA ELÉTRICA		UND	01		
20	CALÇO DE MOTOR		UND	04		
21	CALÇO DE CAIXA DE MARCHA		UND	04		
22	CHAVE DE SETA		UND	02		
23	MOTOR DE ARRANQUE COMPLETO		UND	01		
24	ALTERNADOR COMPLETO		UND	01		
25	RELÉ DE PARTIDA		UND	01		
26	BOMBA DE COMBUSTÍVEL COMPLETA		UND	01		
27	BOIA DE COMBUSTÍVEL		UND	01		
28	MANGA DO EIXO		UND	01		
29	BUCHA DE FEIXO DE MOLAS TRASEIRA		UND	10		
30	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UND	04		
31	AMORTECEDOR TRASEIRO		UND	04		
32	PIVÔ DE DIREÇÃO		UND	04		
33	MOLAS TRASEIRA		UND	04		
34	BARRA ESTABILIZADORA		UND	04		
35	BANDEIJA DE DIREÇÃO L. DIR. E L. ESQ.		UND	04		
36	BUCHA DO AMORTECEDOR INFERIOR		UND	10		
37	BUCHA DO AMORTECEDOR SUPERIOR		UND	10		
38	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR		UND	10		
39	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR		UND	10		
40	MOLA ASPIRAL		UND	04		
41	COIFA		UND	08		
42	BATENTE DO AMORTECEDOR		UND	10		
43	BUCHA DA BARRA DE SUSPENSÃO		UND	10		

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

44	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA		UND	04		
45	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA		UND	04		
46	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA		UND	10		
47	LONA DE FREIO TRASEIRO		UND	10		
48	DISCO DE FREIO		UND	06		
49	CUBO DE RODA		UND	06		
50	PARAFUSO DE RODA		UND	40		
51	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA		UND	04		
52	RETENTOR DE RODA TRASEIRA		UND	04		
53	CILINDRO DE FREIO		UND	04		
VALOR TOTAL						

LOTE 06 - (MECÂNICA - AMBULÂNCIA ODONTOLÓGICO / IVECO)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UND	04		
02	AMORTECEDOR TRASEIRO		UND	04		
03	ATUADOR DE EMBREAGEM		UND	01		
04	AUTOMÁTICO		UND	02		
05	BANDEJA		UND	01		
06	BARRA DE DIREÇÃO		UND	01		
07	BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO		UND	04		
08	BATEDOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO		UND	04		
09	COXIM AMORT		UND	02		
10	BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA		UND	01		
11	BIUCHA DA BANDEJA INF		UND	08		
12	BOBINA DE CAMPO		UND	01		
13	BOMBA D' ÁGUA		UND	02		
14	BOMBA DE COMBUSTÍVEL		UND	02		
15	BORRACHA DO ESTABILIZADOR		UND	04		
16	BUCHA DA BANDEJA SUP		UND	08		
17	BUCHA DE BANDEJA		UND	02		
18	KIT ESTAB ESTABILIZADOR INTERNO		UND	04		
19	KIT ESTAB ESTABILIZADOR EXTERNO		UND	04		
20	BUCHA MOLA		UND	04		
21	CABO DE ACELERADOR		UND	02		
22	CABO DE EMBREAGEM		UND	02		
23	CILINDRO MESTRE DE EMBREAE		UND	02		
24	CLINDRO DE RODA TRASEIRA		UND	01		
25	CORREIA DENTADA		UND	02		

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

26	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	02		
27	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	01		
28	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	01		
29	COXIM DA CAIXA	UND	04		
30	COXIM DO MOTOR	UND	04		
31	CRUZETA	UND	01		
32	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	02		
33	CUBO DE RODA TRASEIRO	UND	02		
34	DISCO DE FREIO	UND	04		
35	ROLAMENTO ESTICADOR DE CORREIA DENTADA	UND	02		
36	FAROL LD	UND	02		
37	FAROL LE	UND	02		
38	FILTRO DE AR	UND	02		
39	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	02		
40	FILTRO DE ÓLEO	UND	02		
41	FILTRO	UND	02		
42	ROLAMENTO POLIA ESTICADOR CORREIA DENTADA	UND	01		
43	BENDIX IMPULSOR DO MOTOR DE PARTIDA	UND	02		
44	INDUZIDO	UND	02		
45	INTERRUPTOR DE FREIO	UND	01		
46	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UND	01		
47	JUNTA DESLIZANTE	UND	02		
48	JUNTA HOMOCINETICA	UND	02		
49	KIT EMBREAGEM	UND	02		
50	KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRO	UND	02		
51	KIT LADO DA RODA	UND	02		
52	LONA DE FREIO	UND	02		
53	MANCAL DO ALTERNADOR	UND	02		
54	MANGOTE DO RADIADOR	UND	02		
55	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	UND	02		
56	MOLA ASPIRAL TRASEIRA	UND	06		
57	PASTILHA DE FREIO	UND	02		
58	CARÇA DA BOMBA D'ÁGUA	UND	02		
59	PIVÔ SUPERIOR	UND	02		
60	PIVO INFERIOR	UND	02		
61	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	02		
62	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	02		
63	SUORTE ESCOVA DO MOTOR PARTIDA	UND	02		
64	RELÊ DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	02		
65	REFIL BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	02		

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

66	ROLAMENTO DA CORREIA	UND	02		
67	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UND	02		
68	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UND	02		
VALOR TOTAL					

LOTE 07 - (MECÂNICA - AMBULÂNCIA RENAULT MASTER AMBULÂNCIA L1H1-2021)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UND	04		
02	AMORTECEDOR TRASEIRO		UND	04		
03	ATUADOR DE EMBREAGEM		UND	01		
04	AUTOMATICO		UND	02		
05	BANDEIJA		UND	01		
06	BARRA DE DIREÇÃO		UND	01		
07	BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO		UND	04		
08	BATEDOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO		UND	04		
09	COXIM AMORT		UND	02		
10	BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA		UND	01		
11	BIUCHA DA BANDEJA INF		UND	08		
12	BOBINA DE CAMPO		UND	01		
13	BOMBA D' ÁGUA		UND	02		
14	BOMBA DE COMBUSTÍVEL		UND	02		
15	BORRACHA DO ESTABILIZADOR		UND	04		
16	BUCHA DA BANDEJA SUP		UND	08		
17	BUCHA DE BANDEJA		UND	02		
18	KIT ESTAB ESTABILIZADOR INTERNO		UND	04		
19	KIT ESTAB ESTABILIZADOR EXTERNO		UND	04		
20	BUCHA MOLA		UND	04		
21	CABO DE ACELERADOR		UND	02		
22	CABO DE EMBREAGEM		UND	02		
23	CILINDRO MESTRE DE EMBREAE		UND	02		
24	CLINDRO DE RODA TRASEIRA		UND	01		
25	CORREIA DENTADA		UND	02		
26	CORREIA DO ALTERNADOR		UND	02		
27	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO		UND	01		
28	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO		UND	01		
29	COXIM DA CAIXA		UND	04		
30	COXIM DO MOTOR		UND	04		
31	CRUZETA		UND	01		
32	CUBO DE RODA DIANTEIRO		UND	02		
33	CUBO DE RODA TRASEIRO		UND	02		

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

34	DISCO DE FREIO	UND	04		
35	ROLAMENTO ESTICADOR DE CORREIA DENTADA	UND	02		
36	FAROL LD	UND	02		
37	FAROL LE	UND	02		
38	FILTRO DE AR	UND	02		
39	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	02		
40	FILTRO DE ÓLEO	UND	02		
41	FILTRO	UND	02		
42	ROLAMENTO POLIA ESTICADOR CORREIA DENTADA	UND	01		
43	BENDIX IMPULSOR DO MOTOR DE PARTIDA	UND	02		
44	INDUZIDO	UND	02		
45	INTERRUPTOR DE FREIO	UND	01		
46	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UND	01		
47	JUNTA DESLIZANTE	UND	02		
48	JUNTA HOMOCINETICA	UND	02		
49	KIT EMBREAGEM	UND	02		
50	KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRO	UND	02		
51	KIT LADO DA RODA	UND	02		
52	LONA DE FREIO	UND	02		
53	MANCAL DO ALTERNADOR	UND	02		
54	MANGOTE DO RADIADOR	UND	02		
55	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	UND	02		
56	MOLA ASPIRAL TRASEIRA	UND	06		
57	PASTILHA DE FREIO	UND	02		
58	CARÇA DA BOMBA D'ÁGUA	UND	02		
59	PIVÔ SUPERIOR	UND	02		
60	PIVO INFERIOR	UND	02		
61	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	02		
62	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	02		
63	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR PARTIDA	UND	02		
64	RELÊ DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	02		
65	REFIL BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	02		
66	ROLAMENTO DA CORREIA	UND	02		
67	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UND	02		
68	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UND	02		
				VALOR TOTAL	

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



Malhada

PREFEITURA

LOTE 08 - (MECÂNICA – MMC/L200 TRITON SPT GL – ANO 2018/2019)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	RADIADOR		UND	01		
02	HÉLICE DO RADIADOR		UND	01		
03	MANGOTE DO RADIADOR		UND	01		
04	TURBINA		UND	01		
05	MANGUEIRA DA TURBINA		UND	02		
06	BOMBA D'ÁGUA		UND	01		
07	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR		UND	01		
08	MÓDULO ELETRÔNICO PRINCIPAL		UND	01		
09	CORREIA DENTADA		UND	01		
10	CORREIA DO COMPRESSOR DE AR		UND	02		
11	COMPRESSOR DO AR-CONDICIONADO		UND	01		
12	CONDENSADOR DE AR-CONDICIONADO		UND	01		
13	SENSOR DE CORREIA		UND	02		
14	BOMBA INJETORA E BICOS		UND	02		
15	KIT DE EMBREAGEM		UND	02		
16	EIXO CARDAN		UND	02		
17	CRUZETA		UND	02		
18	SEMI-EIXO TRASEIRO		UND	02		
19	BOBINA ELÉTRICA		UND	01		
20	CALÇO DE MOTOR		UND	04		
21	CALÇO DE CAIXA DE MARCHA		UND	04		
22	CHAVE DE SETA		UND	02		
23	MOTOR DE ARRANQUE COMPLETO		UND	01		
24	ALTERNADOR COMPLETO		UND	01		
25	RELÉ DE PARTIDA		UND	01		
26	BOMBA DE COMBUSTÍVEL COMPLETA		UND	01		
27	BOIA DE COMBUSTÍVEL		UND	01		
28	MANGA DO EIXO		UND	01		
29	BUCHA DE FEIXO DE MOLAS TRASEIRA		UND	10		
30	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UND	04		
31	AMORTECEDOR TRASEIRO		UND	04		
32	PIVÔ DE DIREÇÃO		UND	04		
33	MOLAS TRASEIRA		UND	04		
34	BARRA ESTABILIZADORA		UND	04		
35	BANDEIJA DE DIREÇÃO L. DIR. E L. ESQ.		UND	04		
36	BUCHA DO AMORTECEDOR INFERIOR		UND	10		
37	BUCHA DO AMORTECEDOR SUPERIOR		UND	10		

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

38	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR		UND	10		
39	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR		UND	10		
40	MOLA ASPIRAL		UND	04		
41	COIFA		UND	06		
42	BATENTE DO AMORTECEDOR		UND	12		
43	BUCHA DA BARRA DE SUSPENSÃO		UND	12		
44	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA		UND	06		
45	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA		UND	06		
46	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA		UND	08		
47	LONA DE FREIO TRASEIRO		UND	08		
48	DISCO DE FREIO		UND	04		
49	CUBO DE RODA		UND	04		
50	PARAFUSO DE RODA		UND	25		
51	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA		UND	04		
52	RETENTOR DE RODA TRASEIRA		UND	04		
53	CILINDRO DE FREIO		UND	04		
VALOR TOTAL						

LOTE 09 - (MECÂNICA – FORD RANGER XLSCD4 22 – ANO 2017)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	RADIADOR		UND	01		
02	HÉLICE DO RADIADOR		UND	01		
03	MANGOTE DO RADIADOR		UND	01		
04	TURBINA		UND	01		
05	MANGUEIRA DA TURBINA		UND	01		
06	BOMBA D'ÁGUA		UND	01		
07	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR		UND	01		
08	MÓDULO ELETRÔNICO PRINCIPAL		UND	01		
09	CORREIA DENTADA		UND	01		
10	CORREIA DO COMPRESSOR DE AR		UND	02		
11	COMPRESSOR DO AR-CONDICIONADO		UND	01		
12	CONDENSADOR DE AR-CONDICIONADO		UND	01		
13	SENSOR DE CORREIA		UND	01		
14	BOMBA INJETORA E BICOS		UND	01		
15	KIT DE EMBREAGEM		UND	01		
16	EIXO CARDAN		UND	01		
17	CRUZETA		UND	01		
18	SEMI-EIXO TRASEIRO		UND	02		
19	BOBINA ELÉTRICA		UND	01		

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

20	CALÇO DE MOTOR		UND	04		
21	CALÇO DE CAIXA DE MARCHA		UND	04		
22	CHAVE DE SETA		UND	02		
23	MOTOR DE ARRANQUE COMPLETO		UND	01		
24	ALTERNADOR COMPLETO		UND	01		
25	RELÉ DE PARTIDA		UND	01		
26	BOMBA DE COMBUSTÍVEL COMPLETA		UND	01		
27	BOIA DE COMBUSTÍVEL		UND	01		
28	MANGA DO EIXO		UND	01		
29	BUCHA DE FEIXO DE MOLAS TRASEIRA		UND	10		
30	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UND	04		
31	AMORTECEDOR TRASEIRO		UND	04		
32	PIVÔ DE DIREÇÃO		UND	04		
33	MOLAS TRASEIRA		UND	04		
34	BARRA ESTABILIZADORA		UND	04		
35	BANDEIJA DE DIREÇÃO L. DIR. E L. ESQ.		UND	04		
36	BUCHA DO AMORTECEDOR INFERIOR		UND	15		
37	BUCHA DO AMORTECEDOR SUPERIOR		UND	15		
38	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR		UND	15		
39	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR		UND	15		
40	MOLA ASPIRAL		UND	04		
41	COIFA		UND	08		
42	BATENTE DO AMORTECEDOR		UND	10		
43	BUCHA DA BARRA DE SUSPENSÃO		UND	10		
44	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA		UND	04		
45	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA		UND	04		
46	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA		UND	10		
47	LONA DE FREIO TRASEIRO		UND	10		
48	DISCO DE FREIO		UND	04		
49	CUBO DE RODA		UND	04		
50	PARAFUSO DE RODA		UND	40		
51	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA		UND	04		
52	RETENTOR DE RODA TRASEIRA		UND	04		
53	CILINDRO DE FREIO		UND	04		
				VALOR TOTAL		

LOTE 10 - (MECÂNICA - CAMINHÃO/CAÇAMBA VOLKS – QUANT. 02)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
------	---------------	-------	------	--------	---------	---------

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



Malhada

PREFEITURA

01	MOLA DO FECHO TRAZEIRA		UND	10		
02	LIMPADOR DE PARABRISA		UND	10		
03	PONTEIRA DIREÇÃO		UND	10		
04	PARABRISA DIANTEIRO		UND	02		
05	PARA- CHOQUE		UND	02		
06	BARRA DIREÇÃO		UND	06		
07	BOMBA FREIO		UND	04		
08	CILINDRO FREIO		UND	04		
09	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO		UND	10		
10	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO		UND	10		
11	CUBO DIANTEIRO		UND	10		
12	CUBO TRASEIRO		UND	10		
13	CILINDRO COMBUSTÍVEL		UND	06		
14	PARAFUSO RODA TRASEIRA COMPLETO		UND	25		
15	FLEXÍVEL FREIO		UND	06		
16	SUPORTE BALANÇA		UND	06		
17	BOMBA D'ÁGUA		UND	04		
18	EIXO SETOR TRW COMPLETO		UND	02		
19	ROSCA SEM FIM		UND	04		
20	GARFO CAIXA		UND	04		
21	ENGRENAGEM		UND	02		
22	EIXO PRINCIPAL		UND	02		
23	SINCRONIZADOR CAIXA		UND	02		
24	PARAFUSO RODA DIANTEIRA COMPLETO		UND	10		
25	SEMI EIXO		UND	02		
26	BARRA LATERAL DIREÇÃO		UND	02		
27	DISCO EMBREAGEM		UND	04		
28	PLATÔ EMBREAGEM		UND	04		
29	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UND	10		
30	AMORTECEDOR TRASEIRO		UND	10		
31	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA		UND	06		
32	ROLAMENTO TRASEIRO		UND	10		
33	PINO BRAÇO EMBREAGEM		UND	10		
34	JUNTA DO ESCAPAMENTO		UND	04		
35	CUICA DE FREIO		UND	06		
36	CONJUNTO TUBO MOTOR		UND	04		
37	BUCHA DE FREIO		UND	04		
38	EIXO PILOTO		UND	04		
39	BUCHA DA PONTA DE EIXO DIANTEIRO		UND	04		
40	TAMPÃO DO MOTOR		UND	04		

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



Malhada

PREFEITURA

41	JUNTA PEÇA INTERMEDIÁRIA BLOCO DO MOTOR		UND	04		
42	MANCAL DO MOTOR		UND	04		
43	ARRUELA DE VEDAÇÃO		UND	06		
44	PARAFUSO M10X70		UND	10		
45	DISCO DO MANCAL MOTOR		UND	04		
46	ANEL DE ENCOSTO – 3,47 PARA MOTOR		UND	04		
47	CONJUNTO ENGRENAGEM DO MOTOR		UND	04		
48	BUCHA DO MOTOR		UND	04		
49	TUBO DE LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR		UND	04		
50	CALÇO DE AJUSTE DO MOTOR		UND	06		
51	ANEL DE ENCOSTO – 3,6MM DO MOTOR		UND	04		
52	PARAFUSO SEXTAVADO COM FLANGE M8 DO MOTOR		UND	04		
53	DEFLETOR DE ÓLEO COMPENSADOR DE MASSAS DO MOTOR		UND	04		
54	PARAFUSO SEXTAVADO FLANGE M10X1,5X100		UND	06		
55	RETENTOR		UND	04		
56	TRAVA DE RODA		UND	06		
57	MANCAL		UND	04		
58	ARRUELA DE VEDAÇÃO DO MOTOR		UND	06		
59	TUBO DE LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR		UND	02		
60	BUJÃO M14 X 1,5 DO MOTOR		UND	04		
61	CÁRTER		UND	02		
62	TUBO INTERNO DO MOTOR		UND	04		
63	TUBO SUPORTE LIMITADOR DO MOTOR		UND	04		
64	JUNTA CÉRTER/BLOCO		UND	04		
65	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR		UND	02		
66	ANEL DE VEDAÇÃO		UND	04		
67	PARAFUSO M10 X 16		UND	04		
68	BOCAL DE ENCHIMENTO ÓLEO DO MOTOR		UND	04		
69	HASTE DE NÍVEL DO ÓLEO DO MOTOR		UND	04		
70	PARAFUSO SEXTAVADO M10 X 30		UND	20		
71	PORCA FRENO M 10		UND	20		
72	ÁRVORE DE MANIVELAS DO MOTOR		UND	02		
73	ANEL DENTADO ACIONAMENTO COMPRESSOR DO MOTOR		UND	04		
74	BUCHA EXPANSORA (PINO ELÁSTICO) DO MOTOR		UND	04		
75	ENGRENAGEM FRONTAL DO MOTOR		UND	02		

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



76	BUCHA DIANTEIRA ÁRVORE MANIVELA DO MOTOR	UND	04		
77	CREMALHEIRA DO VOLANTE DO MOTOR	UND	02		
78	PARAFUSO SEXTAVADO M16 X35	UND	04		
79	PARAFUSO SEXTAVADO INTERNO M16 X 65	UND	06		
80	DEFLETOR DO MOTOR	UND	04		
81	POLIA "V" – 6 CANAIS DO MOTOR	UND	04		
82	PINO GUIA M6X20	UND	10		
83	EJETOR DE ÓLEO LUBRIFICANTE PISTÃO DO MOTOR	UND	04		
84	ANEL DE ENCOSTO – 0,25	UND	04		
85	TAMPA CÔNICA	UND	04		
86	ESTICADOR DE CORREIA – CONJUTO DO MOTOR	UND	04		
87	TURBO ALIMENTADOR DO MOTOR	UND	04		
88	TUBO – RETORNO DE ÓLEO DO MOTOR	UND	04		
89	COLETOR DE ESCAPE DO MOTOR	UND	04		
90	ESPAÇADOR	UND	04		
91	COLETOR DE ADMISSÃO DO MOTOR	UND	04		
92	JUNTA COLETOR ADMISSÃO DO MOTOR	UND	04		
93	JUNTA CURVA DE ADMISSÃO MOTOR	UND	04		
94	CURVA DE ADMISSÃO	UND	04		
95	SENSOR DE TEMPERATURA E PRESSÃO DO AR DO MOTOR	UND	04		
96	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO MOTOR	UND	04		
97	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR	UND	04		
98	TUBO DE INJEÇÃO – CILINDRO DO MOTOR	UND	04		
99	PORTA BICO INJETOR DO MOTOR	UND	04		
100	GARRA DE FIXAÇÃO DO MOTOR	UND	04		
101	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UND	04		
102	BUCHA DO SETOR DE DIREÇÃO	UND	04		
103	KIT DO MOTOR	JG	03		
104	BRONZINA MÓVEL	JG	04		
105	BRONZINA FIXA	JG	04		
106	BUCHA DE BIELA	JG	04		
107	BUCHA DE COMANDO	JG	04		
108	JUNTA C/ RETENTOR	UND	04		
109	BOMBA DE ÓLEO	UND	04		
110	EIXO VIRABREQUIM	UND	04		
111	CABEÇOTE DO MOTOR	UND	20		



Malhada

PREFEITURA

112	BIELA DO MOTOR		UND	04		
113	BICO INJETOR		UND	04		
114	ELEMENTO		UND	04		
115	VALVULA		UND	01		
116	SUPER KIT		UND	02		
117	JOGO DE JUNTAS		UND	50		
118	RETENTORES DE VÁLVULAS		UND	05		
VALOR TOTAL						

LOTE 11 - (MECÂNICA - CAMINHÃO PIPA MERCEDES - 2729)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	MOLA DO FECHO TRAZEIRA		UND	04		
02	LIMPADOR DE PARABRISA		UND	06		
03	PONTEIRA DIREÇÃO		UND	04		
04	PARABRISA DIANTEIRO		UND	02		
05	PARA- CHOQUE		UND	02		
06	BARRA DIREÇÃO		UND	04		
07	BOMBA FREIO		UND	02		
08	CILINDRO FREIO		UND	02		
09	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO		UND	06		
10	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO		UND	06		
11	CUBO DIANTEIRO		UND	04		
12	CUBO TRAZEIRO		UND	04		
13	CILINDRO COMBUSTÍVEL		UND	04		
14	PARAFUSO RODA TRAZEIRA COMPLETO		UND	20		
15	FLEXÍVEL FREIO		UND	03		
16	SUPORTE BALANÇA		UND	03		
17	BOMBA D'ÁGUA		UND	02		
18	DISCO FREIO		UND	03		
19	EIXO SETOR TRW COMPLETO		UND	02		
20	ROSCA SEM FIM		UND	03		
21	GARFO CAIXA		UND	03		
22	ENGRENAGEM		UND	02		
23	EIXO PRINCIPAL		UND	02		
24	SNCRONIZADOR CAIXA		UND	02		
25	PARAFUSO RODA DIANTEIRA COMPLETO		UND	10		
26	SEMI EIXO		UND	02		
27	BARRA LATERAL DIREÇÃO		UND	02		
28	DISCO EMBREAGEM		UND	04		
29	PLATÔ EMBREAGEM		UND	04		

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

30	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	06		
31	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	06		
32	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	04		
33	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	06		
34	PINO BRAÇO EMBREGEM	UND	06		
35	JUNTA DO ESCAPAMENTO	UND	04		
36	CUICA DE FREIO	UND	04		
37	CONJUNTO TUBO MOTOR	UND	04		
38	BUCHA DE FREIO	UND	04		
39	BUCHA DA PONTA DE EIXO DIANTEIRO	UND	04		
40	TAMPÃO DO MOTOR	UND	04		
41	JUNTA PEÇA INTERMEDIÁRIA BLOCO DO MOTOR	UND	04		
42	PARAFUSO M10X70	UND	10		
43	DISCO DO MANCAL MOTOR	UND	04		
44	ANEL DE ENCOSTO – 3,47 PARA MOTOR	UND	04		
45	CONJUNTO ENGRENAGEM DO MOTOR	UND	04		
46	CALÇO DE AJUSTE DO MOTOR	UND	06		
47	ANEL DE ENCOSTO – 3,6MM DO MOTOR	UND	04		
48	PARAFUSO SEXTAVADO COM FLANGE M8 DO MOTOR	UND	06		
49	DEFLETOR DE ÓLEO COMPENSADOR DE MASSAS DO MOTOR	UND	04		
50	PARAFUSO SEXTAVADO FLANGE M10X1,5X100	UND	06		
51	RETENTOR	UND	04		
52	TRAVA DE RODA	UND	06		
53	MANCAL	UND	04		
54	TUBO INTERNO DO MOTOR	UND	04		
55	TUBO SUPORTE LIMITADOR DO MOTOR	UND	04		
56	JUNTA CÉRTER/BLOCO	UND	04		
57	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UND	02		
58	ANEL DE VEDAÇÃO	UND	04		
59	PARAFUSO M10 X 16	UND	04		
60	BOCAL DE ENCHIMENTO ÓLEO DO MOTOR	UND	04		
61	HASTE DE NÍVEL DO ÓLEO DO MOTOR	UND	04		
62	PARAFUSO SEXTAVADO M10 X 30	UND	20		
63	PORCA FRENO M 10	UND	20		
64	PARAFUSO SEXTAVADO M16 X35	UND	04		
65	PARAFUSO SEXTAVADO INTERNO M16 X 65	UND	06		
66	PINO GUIA M6X20	UND	06		

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

67	ESPAÇADOR		UND	04		
68	CURVA DE ADMISSÃO		UND	04		
69	BUCHA DO ESTABILIZADOR		UND	05		
70	BUCHA DO SETOR DE DIREÇÃO		UND	05		
71	PISTÃO COM ANÉIS		UND	10		
72	CAMISAS DO MOTOR		UND	10		
73	BRONZINA MÓVEL		JG	02		
74	BRONZINA FIXA		JG	02		
75	BUCHA DE BIELA		JG	02		
76	BUCHA DE COMANDO		JG	02		
77	JUNTA C/ RETENTORES		UND	02		
78	ARRUELA DE ENCOSTO		UND	02		
79	CABEÇOTE DO MOTOR		JG	02		
80	VÁLVULA DE ADMISSÃO		UND	40		
81	VÁLVULA DE ESCAPAMENTO		UND	40		
82	BICO INJETOR		UND	04		
83	ELEMENTO		UND	04		
84	VALVULA		UND	04		
85	SUPER KIT		UND	01		
VALOR TOTAL						

LOTE 12 - (MECÂNICA - CAMINHÃO MERCEDES 1518)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	MOLA DO FECHO TRAZEIRA		UND	04		
02	LIMPADOR DE PARABRISA		UND	04		
03	PONTEIRA DIREÇÃO		UND	06		
04	PARABRISA DIANTEIRO		UND	06		
05	PARA- CHOQUE		UND	02		
06	BARRA DIREÇÃO		UND	02		
07	BOMBA FREIO		UND	04		
08	CILINDRO FREIO		UND	02		
09	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO		UND	02		
10	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO		UND	06		
11	CUBO DIANTEIRO		UND	06		
12	CUBO TRAZEIRO		UND	04		
13	CILINDRO COMBUSTÍVEL		UND	04		
14	PARAFUSO RODA TRAZEIRA COMPLETO		UND	04		
15	FLEXÍVEL FREIO		UND	10		
16	SUPORTE BALANÇA		UND	04		

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

17	DISCO FREIO		UND	04		
18	EIXO SETOR TRW COMPLETO		UND	04		
19	ROSCA SEM FIM		UND	02		
20	GARFO CAIXA		UND	04		
21	ENGRENAGEM		UND	04		
22	EIXO PRINCIPAL		UND	02		
23	SNCRONIZADOR CAIXA		UND	02		
24	PARAFUSO RODA DIAMTEIRA COMPLETO		UND	02		
25	SEMI EIXO		UND	10		
26	BARRA LATERAL DIREÇÃO		UND	02		
27	DISCO EMBREAGEM		UND	02		
28	PLATÔ EMBREAGEM		UND	04		
29	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UND	04		
30	AMORTECEDOR TRASEIRO		UND	06		
31	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA		UND	06		
32	ROLAMENTO TRASEIRO		UND	04		
33	PINO BRAÇO EMBREAGEM		UND	06		
34	JUNTA DO ESCAPAMENTO		UND	06		
35	CUICA DE FREIO		UND	04		
36	CONJUNTO TUBO MOTOR		UND	04		
37	BUCHA DE FREIO		UND	04		
38	BUCHA DA PONTA DE EIXO DIANTEIRO		UND	04		
39	TAMPÃO DO MOTOR		UND	04		
40	JUNTA PEÇA INTERMEDIÁRIA BLOCO DO MOTOR		UND	04		
41	ARRUELA DE VEDAÇÃO		UND	04		
42	PARAFUSO M10X70		UND	06		
43	DISCO DO MANCAL MOTOR		UND	05		
44	ANEL DE ENCOSTO – 3,47 PARA MOTOR		UND	04		
45	CONJUNTO ENGRENAGEM DO MOTOR		UND	04		
46	BUCHA DO MOTOR		UND	04		
47	TUBO DE LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR		UND	04		
48	CALÇO DE AJUSTE DO MOTOR		UND	04		
49	ANEL DE ENCOSTO – 3,6MM DO MOTOR		UND	06		
50	PARAFUSO SEXTAVADO COM FLANGE M8 DO MOTOR		UND	04		
51	DEFLETOR DE ÓLEO COMPENSADOR DE MASSAS DO MOTOR		UND	06		
52	PARAFUSO SEXTAVADO FLANGE M10X1,5X100		UND	04		
53	RETENTOR		UND	06		
54	TRAVA DE RODA		UND	04		
55	MANCAL		UND	06		
56	ARRUELA DE VEDAÇÃO DO MOTOR		UND	04		

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

57	TUBO DE LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR	UND	06		
58	BUJÃO M14 X 1,5 DO MOTOR	UND	02		
59	CÁRTER	UND	04		
60	TUBO INTERNO DO MOTOR	UND	02		
61	TUBO SUPORTE LIMITADOR DO MOTOR	UND	04		
62	JUNTA CÉRTER/BLOCO	UND	04		
63	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UND	04		
64	PARAFUSO M10 X 16	UND	02		
65	BOCAL DE ENCHIMENTO ÓLEO DO MOTOR	UND	04		
66	HASTE DE NÍVEL DO ÓLEO DO MOTOR	UND	04		
67	PARAFUSO SEXTAVADO M10 X 30	UND	04		
68	PORCA FRENO M 10	UND	20		
69	ÁRVORE DE MANIVELAS DO MOTOR	UND	20		
70	ANEL DENTADO ACIONAMENTO COMPRESSOR DO MOTOR	UND	02		
71	BUCHA EXPANSORA (PINO ELÁSTICO) DO MOTOR	UND	04		
72	ENGRANAGEM FRRONTAL DO MOTOR	UND	04		
73	BUCHA DIANTEIRA ÁRVORE MANIVELA DO MOTOR	UND	02		
74	CREMALHEIRA DO VOLANTE DO MOTOR	UND	04		
75	PARAFUSO SEXTAVADO M16 X35	UND	02		
76	PARAFUSO SEXTAVADO INTERNO M16 X 65	UND	04		
77	POLIA "V" – 6 CANAIS DO MOTOR	UND	08		
78	PINO GUIA M6X20	UND	04		
79	PINO GUIA M6X20	UND	04		
80	EJETOR DE ÓLEO LUBRIFICANTE PISTÃO DO MOTOR	UND	04		
81	ANEL DE ENCOSTO – 0,25	UND	04		
82	TAMPA CÔNICA	UND	04		
83	SUPORTE DO ALTERNADOR DO MOTOR	UND	04		
84	POLIA DO MOTOR	UND	04		
85	ESTICADOR DE CORREIA – CONJUNTO DO MOTOR	UND	04		
86	TURBOALIMENTADOR DO MOTOR	UND	04		
87	TUBO – RETORNO DE ÓEO DO MOTOR	UND	04		
88	COLETOR DE ESCAPE DO MOTOR	UND	04		
89	ESPAÇADOR	UND	04		
90	COLETOR DE ADMISSÃO DO MOTOR	UND	04		
91	JUNTA COLETOR ADMISSÃO DO MOTOR	UND	04		
92	JUNTA CURVA DE ADMISSÃO MOTOR	UND	04		
93	CURVA DE ADMISSÃO	UND	04		
94	SENSOR DE TEMPERATURA E PRESSÃO DO AR DO MOTOR	UND	04		
95	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO MOTOR	UND	04		

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

96	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR		UND	04		
97	TUBO DE INJEÇÃO – CILINDRO DO MOTOR		UND	04		
98	GARRA DE FIXAÇÃO DO MOTOR		UND	04		
99	BUCHA DO ESTABILIZADOR		UND	04		
100	BUCHA DO SETOR DE DIREÇÃO		UND	06		
					VALOR TOTAL	

LOTE 13 - (MECÂNICA - CAMINHÃO IVECO DAILY CITY 30-130)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	MOLA DO FECHO TRAZEIRA		UND	04		
02	LIMPADOR DE PARABRISA		UND	06		
03	PONTEIRA DIREÇÃO		UND	04		
04	PARABRISA DIANTEIRO		UND	02		
05	PARA- CHOQUE		UND	02		
06	BARRA DIREÇÃO		UND	04		
07	BOMBA FREIO		UND	02		
08	CILINDRO FREIO		UND	02		
09	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO		UND	06		
10	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO		UND	06		
11	CUBO DIANTEIRO		UND	04		
12	CUBO TRAZEIRO		UND	04		
13	CILINDRO COMBUSTÍVEL		UND	04		
14	PARAFUSO RODA TRAZEIRA COMPLETO		UND	20		
15	FLEXÍVEL FREIO		UND	03		
16	SUPORTE BALANÇA		UND	03		
17	BOMBA D'ÁGUA		UND	02		
18	DISCO FREIO		UND	03		
19	EIXO SETOR TRW COMPLETO		UND	02		
20	ROSCA SEM FIM		UND	03		
21	GARFO CAIXA		UND	03		
22	ENGRENAGEM		UND	02		
23	EIXO PRINCIPAL		UND	02		
24	SNCRONIZADOR CAIXA		UND	02		
25	PARAFUSO RODA DIANTEIRA COMPLETO		UND	10		
26	SEMI EIXO		UND	02		
27	BARRA LATERAL DIREÇÃO		UND	02		
28	DISCO EMBREAGEM		UND	04		
29	PLATÔ EMBREAGEM		UND	04		
30	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UND	06		
31	AMORTECEDOR TRASEIRO		UND	06		

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

32	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	04		
33	ROLAMENTO TRAZEIRO	UND	06		
34	PINO BRAÇO EMBREGEM	UND	06		
35	JUNTA DO ESCAPAMENTO	UND	04		
36	CUICA DE FREIO	UND	04		
37	CONJUNTO TUBO MOTOR	UND	04		
38	BUCHA DE FREIO	UND	04		
39	BUCHA DA PONTA DE EIXO DIANTEIRO	UND	04		
40	TAMPÃO DO MOTOR	UND	04		
41	JUNTA PEÇA INTERMEDIÁRIA BLOCO DO MOTOR	UND	04		
42	PARAFUSO M10X70	UND	10		
43	DISCO DO MANCAL MOTOR	UND	04		
44	ANEL DE ENCOSTO – 3,47 PARA MOTOR	UND	04		
45	CONJUNTO ENGENHAGEM DO MOTOR	UND	04		
46	CALÇO DE AJUSTE DO MOTOR	UND	06		
47	ANEL DE ENCOSTO – 3,6MM DO MOTOR	UND	04		
48	PARAFUSO SEXTAVADO COM FLANGE M8 DO MOTOR	UND	06		
49	DEFLETOR DE ÓLEO COMPENSADOR DE MASSAS DO MOTOR	UND	04		
50	PARAFUSO SEXTAVADO FLANGE M10X1,5X100	UND	06		
51	RETENTOR	UND	04		
52	TRAVA DE RODA	UND	06		
53	MANCAL	UND	04		
54	TUBO INTERNO DO MOTOR	UND	04		
55	TUBO SUPORTE LIMITADOR DO MOTOR	UND	04		
56	JUNTA CÉRTER/BLOCO	UND	04		
57	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UND	02		
58	ANEL DE VEDAÇÃO	UND	04		
59	PARAFUSO M10 X 16	UND	04		
60	BOCAL DE ENCHIMENTO ÓLEO DO MOTOR	UND	04		
61	HASTE DE NÍVEL DO ÓLEO DO MOTOR	UND	04		
62	PARAFUSO SEXTAVADO M10 X 30	UND	20		
63	PORCA FRENO M 10	UND	20		
64	PARAFUSO SEXTAVADO M16 X35	UND	04		
65	PARAFUSO SEXTAVADO INTERNO M16 X 65	UND	06		
66	PINO GUIA M6X20	UND	06		
67	ESPAÇADOR	UND	04		
68	CURVA DE ADMISSÃO	UND	04		

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

69	BUCHA DO ESTABILIZADOR		UND	05		
70	BUCHA DO SETOR DE DIREÇÃO		UND	05		
71	PISTÃO COM ANÉIS		UND	10		
72	CAMISAS DO MOTOR		UND	10		
73	BRONZINA MÓVEL		JG	02		
74	BRONZINA FIXA		JG	02		
75	BUCHA DE BIELA		JG	02		
76	BUCHA DE COMANDO		JG	02		
77	JUNTA C/ RETENTORES		UND	02		
78	ARRUELA DE ENCOSTO		UND	02		
79	CABEÇOTE DO MOTOR		JG	02		
80	VÁLVULA DE ADMISSÃO		UND	40		
81	VÁLVULA DE ESCAPAMENTO		UND	40		
82	BICO INJETOR		UND	04		
83	ELEMENTO		UND	04		
84	VALVULA		UND	04		
85	SUPER KIT		UND	01		
VALOR TOTAL						

LOTE 14 - (MECÂNICA - RETRO ESCAVADEIRA 416E CATERPILLAR)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	PORCA DO PARAFUSO DA BASE DA GABINE		UND	40		
02	RETENTOR DO CUBO DE RODA EXTERNO		UND	06		
03	RETENTOR DO CUBO DE RODA INTERNO		UND	06		
04	ANEIS DA TUBULACAO HIDRAULICA		UND	50		
05	JUNTA DO SISTEMA HIDRAULICO		UND	10		
06	ARRUELA DA BASE DA GABINE		UND	30		
07	PARAFUSO DA BASE DA GABINE		UND	30		
08	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UND	04		
09	VEDADORES DO SISTEMA HIDRAULICO TRASEIRO		UND	25		
10	AMORTECEDOR TRASEIRO		UND	04		
11	HELICE DO MOTOR		UND	02		
12	CORREIA DO MOTOR		UND	08		
13	CORREIA DO ALTERNADOR		UND	08		
14	CORREIA DO AR CONDICIONADO		UND	08		
15	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO DIANTEIRO		UND	15		
16	MANGOTE DO SISTEMA DO HIDRAULICO		UND	06		
17	TUBO DO SILENCIOSO SUPERIOR		UND	02		

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

18	SILENCIOSO	UND	02		
19	SENSOR DE TEMPERATURA	UND	02		
20	VALVULA SOLENOIDE	UND	02		
21	CHAVE GERAL	UND	02		
22	KIT DE VEDACAO DO SISTEMA HIDRAULICO	UND	04		
23	EIXO DO CUBO DE RODA DIANTEIRA	UND	04		
24	ENGRENAGEM DO CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	04		
25	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	UND	04		
26	ROLAMENTO DO PINHAO DO DIFERENCIAL INTERNO	UND	04		
27	ROLAMENTO DO PINHAO DO DIFERENCIAL EXTERNO	UND	04		
28	COROA E PINHAO	UND	02		
29	CARCAÇA DO DIFERENCIAL TRASEIRA	UND	01		
30	ARRUELA DE AJUSTE DA CARCACA DIFERENCIAL	UND	10		
31	PINO DA CARCACA DO DIFERENCIAL	UND	08		
32	CONJUNTO DE ENGRENAGEM DE RODA	UND	06		
33	TAMPA DO CUBO DE RODA	UND	04		
34	PLACA MOTRIZ	UND	06		
35	ARRUELA DA PLACA MOTRIZ	UND	04		
36	PARAFUSO DA CARCACA DA TRANSMISSAO	UND	30		
37	ARRUELA DA CARCACA DA TRANSMISSAO	UND	30		
38	ROLAMENTO DA CARCACA DA TRANSMISSAO SUP	UND	04		
39	PRISIONEIRO DA CARCACA DO DIFERENCIAL	UND	20		
40	ROLAMENTO DO DIFERENCIAL INTERNO	UND	06		
41	ROLAMENTO DO MANCAL DO DIFERENCIAL EXTERNO	UND	06		
42	PORCA DE REGULAGEM DO DIFERENCIAL	UND	04		
43	CONE DE ENGRENAGEM DE FRENTE DA TRANSMISSAO	UND	05		
44	DISTANCIADOR DA TRANSMISSAO	UND	10		
45	TRAVA DO ROLAMENTO DA TRANSMISSAO FRENTE	UND	10		
46	ENGRENAGEM DO SEMI EIXO DIANTEIRO E TRASEIRO	UND	10		
47	DISCO DA TRANSMISSAO 1º	UND	20		
48	SEPARADOR DO DISCO DA TRANSMISSAO	UND	30		
49	DISCO DA TRANSMISSAO FRENTE	UND	25		
50	REPARO DO CILINDRO ESCAVACAO	UND	06		
51	REPARO DO CILINDRO PENETRACAO	UND	06		
52	CILINDRO DO ESTABILIZADOR COMPLETO	UND	02		
53	REPARO DO CILINDRO DO ESTABILIZADOR	UND	04		
54	REPARO DO CILINDRO DA CONCHA	UND	04		
55	PLACA DE FREIO INTERNA	UND	04		
56	KIT DE EMBUCHAMENTO DA CONCHA DIANTEIRA	UND	02		
57	KIT DE EMBUCHAMENTO DO RETRO TRASEIRO	UND	02		

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

58	MANGUEIRA DO CILINDRO TRASEIRO DO HIDRAULICO	UND	15		
59	ROLAMENTO DO EIXO DA CAIXA TRASEIRA	UND	04		
60	ROLAMENTO DA ENGENHAGEM DE SAIDA DIANTEIRA	UND	04		
61	PLACA DE DESGASTE TRASEIRA	UND	04		
62	CONEXAO DO SISTEMA HIDRAULICO	UND	10		
63	KIT DE PISTAO DE FREIO	UND	08		
64	CONJUNTO ROTATIVO HIDRAULICO	UND	01		
65	LAMINA DA CONCHA DIANTEIRA	UND	03		
66	CANTO DE LAMINA ESQUERDO	UND	06		
67	CANTO DE LAMINA DIREITO	UND	06		
68	LAMINA DA CONCHA TRASEIRA	UND	06		
69	UNHA DA CONCHA	UND	25		
70	HASTE DO CILINDRO DA LAMINA	UND	04		
71	HASTE DO CLINDRO DE CACAMBA	UND	04		
72	HASTE DO CILINDRO DE GIRO	UND	06		
73	TAMPA DO CILINDRO DE ESCAVACAO	UND	06		
74	TAMPA DO CILINDRO DE ELEVACAO	UND	06		
75	EMBOLO DO CILINDRO DE ELEVACAO	UND	06		
76	FAROL DIANTEIRO COMPLETO	UND	10		
77	FAROL TRASEIRO COMPLETO	UND	10		
				VALOR TOTAL	

LOTE 15 - (MECÂNICA - PATROL CATERPILLAR 120K)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	MANGUEIRA MOTOR		UND	02		
02	CABEÇOTE FILTRO DIESEL		UND	01		
03	REPARO DE BOMBA		UND	04		
04	DISCO DO BICO		UND	08		
05	CORREIA MOTOR		UND	06		
06	CREMALHEIRA MOTOR		UND	01		
07	JOGO BUCHA COMANDO		UND	05		
08	COXIM DO MOTOR		UND	04		
09	SILENCIOSO		UND	02		
10	MOTOR DE PARTIDA		UND	01		
11	ALTERNADOR DE ENERGIA		UND	01		
12	TURBINA DO MOTOR		UND	01		
13	ESTICADOR DE CORREIA		UND	01		
14	MANGUEIRA HIDRÁULICA		UND	10		
15	BOMBA DE FREIO		UND	02		

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

16	CORRENTE DO TANDER	UND	06		
17	CRUZETA TRANSMISSÃO	UND	08		
18	LUVA DA TRANSMISSÃO	UND	04		
19	BUCHA DO TANDER	UND	04		
20	ANEL DO TANDER	UND	06		
21	ROLAMENTO DO TANDER	UND	06		
22	ROLAMENTO EIXO DIANTEIRO	UND	06		
23	RETENTOR DO TANDER	UND	10		
24	EIXO CENTRAL DO TANDER	UND	04		
25	EIXO DE RODA	UND	02		
26	MANGA DE EIXO	UND	02		
27	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	UND	04		
28	PINO EIXO DIANTEIRO	UND	08		
29	BUCHA DO EIXO DIANTEIRO	UND	10		
30	ARRUELA DE AJUSTE	UND	10		
31	MANGUEIRA DE FREIO	UND	05		
32	CARÇAÇA DO FILTRO DE AR	UND	01		
33	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA	UND	10		
34	PARAFUSO DE RODA TRAZEIRA	UND	10		
35	PORCA DE RODA DIANTEIRA	UND	20		
36	PORCA DE RODA TRAZEIRA	UND	20		
37	REPARO CILINDRO GIRA CIRCULO	UND	10		
38	CILINDRO DO GIRA CIRCULO	UND	02		
39	LÂMINA DE PATROL 13 FUIROS	UND	05		
40	CALÇO DA LÂMINA	UND	08		
41	HASTE CILINDRO DESLOCAMENTO DE LÂMINA	UND	02		
42	EMBOLO CILINDRO HIDRÁULICO	UND	05		
43	PARAFUSO DE LAMINA	UND	80		
44	PORCA DE LAMINA	UND	80		
45	SUPORTE DO ESCARIFICADOR	UND	10		
46	TRAVA DO SUPORTE	UND	10		
47	DENTE DO ESCARIFICADOR	UND	30		
48	ENGRENAGEM DO TANDER	UND	02		
49	RODA TRAZEIRA	UND	01		
50	PINO DO GIRA CIRCULO	UND	06		
51	ENGRENAGEM DA CAIXA GIRA CIRCULO	UND	01		
52	EIXO DA CAIXA GIRA CIRCULO	UND	01		
53	TIRA DE DESGASTE GIRA CIRCULO	UND	30		
54	TIRA DE DESGASTE LAMINA	UND	30		
55	TRAVA DO SUPORTE DE LAMINA	UND	30		

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



LOTE 16 - (MECÂNICA - TRATOR DE ESTEIRA D50 KOMATSU)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	MANGUEIRA MOTOR		UND	02		
02	COLMÉIA RADIADOR		UND	02		
03	FILTRO DE AR EXTERNO		UND	10		
04	FILTRO DE AR INTERNO		UND	10		
05	CABEÇOTE FILTRO DIESEL		UND	01		
06	MANGUEIRA MOTOR		UND	02		
07	CORREIA MOTOR		UND	05		
08	CREMALHEIRA MOTOR		UND	01		
09	CARTER MOTOR		UND	02		
10	COXIM DO MOTOR		UND	04		
11	BALANCIM DO MOTOR		UND	04		
12	SILENCIOSO		UND	02		
13	MOTOR DE PARTIDA		UND	01		
14	ALTERNADOR DE ENERGIA		UND	01		
15	TURBINA DO MOTOR		UND	01		
16	ESTICADOR DE CORREIA		UND	01		
17	MANGUEIRA HIDRÁULICA		UND	10		
18	ROLETE SUPERIOR		UND	02		
19	ROLETE SIMPLES		UND	04		
20	ROLETE DUPLO		UND	04		
21	JOGO DE PINO E BUCHA		UND	02		
22	ROLAMENTO DO COMANDO		UND	04		
23	ROLAMENTO COMANDO		UND	04		
24	ENGRENAGEM DA CAIXA DUPLA		UND	02		
25	RETENTOR MOTRIZ MAIOR		UND	04		
26	RETENTOR DA MOTRIZ MENOR		UND	04		
27	DISCO DO ABACAXI		UND	20		
28	SEPARADOR DO ABACAXI		UND	20		
29	EIXO DO ABACAXI 13021B1570		UND	01		
30	CARDAM		UND	05		
31	BRAÇO INFERIOR DA LÂMINA		UND	02		
32	BRAÇO SUPERIOR DA LÂMINA		UND	02		
33	HASTE CILINDRO		UND	04		
34	REPARO DE LÂMINA		UND	06		
35	TAMBOR		UND	02		
36	JOGO LONA DE FREIO		UND	04		



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

37	ROLAMENTO EMBREAGEM LATERAL	UND	04		
38	PINHÃO LATERAL DO COMANDO	UND	02		
39	ENGRENAGEM LATERAL DO COMANDO	UND	02		
40	PROTETOR	UND	02		
41	POLIA	UND	02		
42	ANEL	UND	10		
43	CRUZETA TRANSMISSÃO	UND	06		
44	PLACA SEPARADOR DA CRUZETA	UND	02		
45	EIXO	UND	01		
46	ENGRENAGEM	UND	02		
47	ROLAMENTO	UND	02		
48	LAMINA TRATOR ESTEIRA	UND	06		
49	CANTO DE LAMINA	UND	10		
50	ROTULA DO CILINDRO DE LAMINA	UND	04		
51	COROA E PINHÃO	UND	02		
52	ROLAMENTO	UND	02		
53	CAPA	UND	02		
54	TAMBOR	UND	04		
55	TERMINAL	UND	10		
56	RETENTOR	UND	10		
57	PINHÃO	UND	01		
58	MANCAL	UND	02		
59	BUCHA	UND	10		
60	PINO	UND	02		
61	JUNTA	UND	04		
62	BOMBA HIDRÁULICA	UND	01		
63	REPARO BOMBA HIDRÁULICA	UND	02		
64	PISTÃO COM ANÉIS	UND	10		
65	CAMISAS DO MOTOR	UND	10		
66	BRONZINA MÓVEL	JG	02		
67	BRONZINA FIXA	JG	02		
68	BUCHA DE BIELA	JG	02		
69	BUCHA DE COMANDO	JG	02		
70	JUNTAS	JG	02		
71	VARETA DE VÁLVULA	JG	02		
72	TUCHO DE VÁLVULA	UND	02		
73	EIXO VIRABREQUIM	UND	02		
74	CABEÇOTE DO MOTOR	UND	02		
75	BICO INJETOR	UND	04		
76	ELEMENTO	UND	04		

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

77	VALVULA	UND	04		
78	SUPER KIT	UND	01		
				VALOR TOTAL	

LOTE 17 - (MECÂNICA - TRATOR NEW HOLLAND TT 4030)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	MANGUEIRA MOTOR		UND	02		
02	COLMÉIA RADIADOR		UND	02		
03	FILTRO DE AR EXTERNO		UND	10		
04	FILTRO DE AR INTERNO		UND	10		
05	CABEÇOTE FILTRO DIESEL		UND	01		
06	MANGUEIRA MOTOR		UND	02		
07	CORREIA MOTOR		UND	05		
08	CREMALHEIRA MOTOR		UND	01		
09	CARTER MOTOR		UND	02		
10	COXIM DO MOTOR		UND	04		
11	BALANCIM DO MOTOR		UND	04		
12	SILENCIOSO		UND	02		
13	MOTOR DE PARTIDA		UND	01		
14	ALTERNADOR DE ENERGIA		UND	01		
15	TURBINA DO MOTOR		UND	01		
16	ESTICADOR DE CORREIA		UND	01		
17	MANGUEIRA HIDRÁULICA		UND	10		
18	ROLETE SUPERIOR		UND	02		
19	ROLETE SIMPLES		UND	04		
20	ROLETE DUPLO		UND	04		
21	JOGO DE PINO E BUCHA		UND	02		
22	ROLAMENTO DO COMANDO		UND	04		
23	ROLAMENTO COMANDO		UND	04		
24	ENGRENAGEM DA CAIXA DUPLA		UND	02		
25	RETENTOR MOTRIZ MAIOR		UND	04		
26	RETENTOR DA MOTRIZ MENOR		UND	04		
27	DISCO DO ABACAXI		UND	20		
28	SEPARADOR DO ABACAXI		UND	20		
29	EIXO DO ABACAXI 13021B1570		UND	01		
30	CARDAM		UND	05		
31	BRAÇO INFERIOR DA LÂMINA		UND	02		
32	BRAÇO SUPERIOR DA LÂMINA		UND	02		

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

33	HASTE CILINDRO	UND	04		
34	REPARO DE LÂMINA	UND	06		
35	TAMBOR	UND	02		
36	JOGO LONA DE FREIO	UND	04		
37	ROLAMENTO EMBREAGEM LATERAL	UND	04		
38	PINHÃO LATERAL DO COMANDO	UND	02		
39	ENGRENAGEM LATERAL DO COMANDO	UND	02		
40	PROTETOR	UND	02		
41	POLIA	UND	02		
42	ANEL	UND	10		
43	CRUZETA TRANSMISSÃO	UND	06		
44	PLACA SEPARADOR DA CRUZETA	UND	02		
45	EIXO	UND	01		
46	ENGRENAGEM	UND	02		
47	ROLAMENTO	UND	02		
48	LAMINA TRATOR ESTEIRA	UND	06		
49	CANTO DE LAMINA	UND	10		
50	ROTULA DO CILINDRO DE LAMINA	UND	04		
51	COROA E PINHÃO	UND	02		
52	ROLAMENTO	UND	02		
53	CAPA	UND	02		
54	TAMBOR	UND	04		
55	TERMINAL	UND	10		
56	RETENTOR	UND	10		
57	PINHÃO	UND	01		
58	MANCAL	UND	02		
59	BUCHA	UND	10		
60	PINO	UND	02		
61	JUNTA	UND	04		
62	BOMBA HIDRÁULICA	UND	01		
63	REPARO BOMBA HIDRÁULICA	UND	02		
64	PISTÃO COM ANÉIS	UND	10		
65	CAMISAS DO MOTOR	UND	10		
66	BRONZINA MÓVEL	JG	02		
67	BRONZINA FIXA	JG	02		
68	BUCHA DE BIELA	JG	02		
69	BUCHA DE COMANDO	JG	02		
70	JUNTAS	JG	02		
71	VARETA DE VÁLVULA	JG	02		
72	TUCHO DE VÁLVULA	UND	02		

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

73	EIXO VIRABREQUIM		UND	02		
74	CABEÇOTE DO MOTOR		UND	02		
75	BICO INJETOR		UND	04		
76	ELEMENTO		UND	04		
77	VALVULA		UND	04		
78	SUPER KIT		UND	01		
					VALOR TOTAL	

LOTE 18 - (MECÂNICA - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-9S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	COXIM DA BASE DO MOTOR TRAZEIRA		UND	04		
02	CARCACA DO FILTRO DE AR COMPLETA		UND	01		
03	CABO DE ACELERADOR DE PE		UND	03		
04	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR		UND	03		
05	BOMBA DE FREIO DO MOTOR		UND	01		
06	ADAPTADOR DA HELICE DO MOTOR		UND	02		
07	VALVULA SOLENOIDE DA BOMBA DA HELICE DO MOTOR		UND	01		
08	HELICE DO MOTOR		UND	02		
09	DEFLETOR DO RADIADOR		UND	02		
10	RADIADOR DE AGUA		UND	01		
11	BOMBA DA HELICE DO MOTOR		UND	02		
12	MANGOTE DO FILTRO DE AR		UND	02		
13	VALVULA DA TAMPA DO FILTRO DE AR		UND	03		
14	PINO DO CILINDRO DE DIRECAO		UND	08		
15	ARRUELA DO CILINDRO DE DIRECAO		UND	24		
16	MANGUEIRA DO CILINDRO DE DIRECAO ESQUERDA		UND	03		
17	MANGUEIRA DO CILINDRO DE DIRECAO DIREITA		UND	03		
18	MANGUEIRA DO CILINDRO DE DIRECAO SUPERIOR		UND	03		
19	MANGUEIRA DO SETOR DE DIRECAO		UND	03		
20	FILTRO TELA DO TANQUE HIDRAULICO		UND	02		
21	ELEMENTO DE SUCCAO DO TANQUE HID		UND	02		
22	COMPRESSOR DE AR COMPLETO		UND	01		
23	REPARO DO SETOR DE DIRECAO		UND	04		
24	REPARO DO CILINDRO DE ELEVACAO		UND	06		
25	BUCHA DO CILINDRO DE ELEVACAO		UND	06		
26	VEDADOR DA CAMISA DO CILINDRO ELEVACAO		UND	06		

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

27	REPARO DO CILINDRO DA CACAMBA	UND	06		
28	BUCHA DO CILINDRO DA CACAMBA	UND	06		
29	VEDADOR DA CAMISA DO CILINDRO CACAMBA	UND	06		
30	PLACA DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO SUPERIOR	UND	02		
31	PINO DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO SUPERIOR	UND	02		
32	BUCHA DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO SUPERIOR	UND	02		
33	TAMPA DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO SUPERIOR	UND	02		
34	RETENTOR DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO SUPERIOR	UND	08		
35	ROLAMENTO DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO	UND	04		
36	TAMPA DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO SUPERIOR	UND	02		
37	CALCO DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO SUP(0,1)	UND	08		
38	PINO DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO SUPERIOR	UND	02		
39	COLAR DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO INFERIOR	UND	02		
40	TAMPA DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO INFERIOR	UND	02		
41	ROLAMENTO DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO INF	UND	02		
42	CALCO DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO INF(0,5)	UND	08		
43	TAMPA DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO INFERIOR	UND	02		
44	COLAR DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO INFERIOR	UND	02		
45	CALCO DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO INF(1,0)	UND	24		
46	PLACA DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO INFERIOR	UND	02		
47	CHAPA C/FUROS DO SUPORTE DA BALANCA DIANTEIRO	UND	02		
48	RETENTOR DA BALANCA TRAZEIRA E DIANTEIRA	UND	06		
49	BUCHA DA BALANCA DIANTEIRA	UND	04		
50	BUCHA DA BALANCA TRAZEIRA	UND	04		
51	CRUZETA DO CARDAN DA TRANSMISSAO	UND	06		
52	CRUZETA DO CONVERSOR DE TORQUE	UND	04		
53	COXIM DA BASE DA TRANSMISSAO	UND	06		
54	MANGUEIRA DA TRANSMISSAO P/RADIADOR DE OLEO	UND	04		
55	KIT DE VEDACAO DO CONVERSOR DE TORQUE	UND	02		
56	KIT DE VEDACAO DA TRANSMISSAO	UND	02		
57	RETENTOR DA LUVA DO CONVERSOR	UND	04		
58	ROLAMENTO DA TAMPA DO CONVERSOR	UND	04		
59	EIXO DO CONVERSOR DE TORQUE DE SAIDA	UND	02		
60	ROLAMENTO DO EIXO DO CONVERSOR DE TORQUE	UND	03		
61	ROLAMENTO DO EIXO TAMBOR DA TRANSMISSAO	UND	04		
62	PISTAO DO EIXO TAMBOR DA TRANSMISSAO(K1)	UND	02		
63	ROLAMENTO DE AGULHA DA ENG DA TRANSM	UND	04		
64	SEPARADOR DE DISCO DA TRANSMISSAO(K1)(KV)	UND	06		

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

65	DISCO DO EIXO TAMBOR DA TRANSMISSAO(K1)(KV)	UND	06		
66	SEPARADOR DE DISCO DA TRANSMISSAO(K2)(K3)(K4)	UND	06		
67	DISCO DO EIXO TAMBOR DA TRANSMISSAO(K2)(K3)(K4)	UND	06		
68	PISTAO DO EIXO TAMBOR DA TRANSMISSAO(K2)(K3)(K4)	UND	03		
69	ARRUELA AXIAL DO ROLAMENTO DA TRANSMISSAO	UND	05		
70	ROLAMENTO AXIAL DA TRANSMISSAO	UND	06		
71	DISCO DO ROLAMENTO AXIAL DA TRANSMISSAO	UND	08		
72	FLANGE DA TRANSMISSAO TRAZEIRA	UND	02		
73	ROLAMENTO DO EIXO DE SAIDA DA TRANSMISSAO	UND	04		
74	ANEL DA CARCACA DO DIFERENCIAL DIANT E TRAZEIRO	UND	32		
75	TAMPA DA CARCACA DO DIFERENCIAL DIANT E TRAZ	UND	02		
76	PRISSIONEIRO MENOR DA CARCACA DO DIFERENCIAL	UND	15		
77	PRISSIONEIRO MAIOR DA CARCACA DO DIFERENCIAL	UND	04		
78	ROLAMENTO LATERAL DA COROA DO DIFERENCIAL	UND	04		
79	RETENTOR DO PINHAO DIFERENCIAL DIANT E TRAZ	UND	04		
80	ROLAMENTO DO PINHAO MAIOR DIANT E TRAZ	UND	04		
81	ROLAMENTO DO PINHAO MENOR DIANT E TRAZ	UND	04		
82	ESPACADOR DO PINHAO DO DIFERENCIAL	UND	02		
83	COROA E PINHAO DIFERENCIAL DIANTEIRO	UND	01		
84	CRUZETA DO DIFERENCIAL DIANTEIRO E TRAZEIRO	UND	04		
85	EIXO MAIOR DA CRUZETA DO DIFERENCIAL DIANT E TRAZ	UND	04		
86	EIXO MENOR DA CRUZETA DO DIFERENCIAL DIANT E TRAZ	UND	04		
87	ARRUELA DA ENGRENAGEM SATELITE DO DIFERENCIAL	UND	10		
88	KIT DE DISCO DO DIFERENCIAL DIANT E TRAZEIRO	UND	04		
89	ENGRENAGEM SATELITE DO DIFERENCIAL DIANTEIRO	UND	06		
90	ENGRENAGEM PLANETARIA DO DFERENCIAL DIANTEIRO	UND	06		
91	PINO TRAVA DO EIXO DA CRUZETA DO DIFERENCIAL	UND	10		
92	CARCACA DO DIFERENCIAL DIANTEIRA	UND	01		
93	TAMPA DA CARCACA DO DIFERENCIAL DIANTEIRO	UND	01		
94	PORCA DE REGULAGEM DA COROA DO DIFERENCIAL	UND	04		
95	PORCA DO PINHAO DIFERENCIAL DIANTEIRO E TRAZEIRO	UND	04		
96	ANEL DA LUVA DO PINHAO DIFERENCIAL DIANT E TRAZ	UND	06		
97	RETENTOR DO CUBO DE RODA DIANTEIRO E TRAZEIRO	UND	08		

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

98	ANEL DO CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	10		
99	ANEL DO PARAFUSO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO	UND	20		
100	ANEL DO EIXO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO	UND	20		
101	ANEL BRAKE DO EIXO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO	UND	20		
102	DISCO DE FREIO DIANTEIRO E TRAZEIRO	UND	20		
103	SEPARADOR DE DISCO DE FREIO DIANTEIRO E TRAZEIRO	UND	20		
104	PLACA DE FREIO TRAZEIRA	UND	04		
105	COROA E PINHAO DIFERENCIAL TRAZEIRO	UND	02		
106	ANEL DO CUBO DE RODA TRAZEIRO	UND	16		
107	CALCO DE AJUSTE DO EMBUCHAMENTO DA CONCHA SUP	UND	10		
108	ANEL VEDADOR DO EMBUCHAMENTO DO H SUPERIOR	UND	06		
109	ESPACADOR DO EMBUCHAMENTO DO H SUPERIOR	UND	10		
110	LAMINA DA CONCHA	UND	04		
111	DENTE DA LAMINA	UND	20		
112	PARAFUSO DO DENTE DA CONCHA	UND	50		
113	PORCA DO PARAFUSO DO DENTE DA CONCHA DIANTEIRA	UND	50		
114	DENTE LATERAL DA CONCHA ESQUERDO	UND	06		
115	DENTE LATERAL DA CONCHA DIREITO	UND	06		
116	DENTE CENTRAL DA CONCHA	UND	10		
117	PARAFUSO DO DENTE DA CONCHA	UND	20		
118	ARRUELA DO PARAFUSO DO DENTE DA CONCHA	UND	20		
119	PORCA DO PARAFUSO DO DENTE DA CONCHA	UND	20		
120	ROLAMENTO DUPLO DO ESTICADOR DE CORREIA	UND	02		
121	POLIA DO ALTERNADOR	UND	02		
122	REPARO DO DISTRIBUIDOR HIDRAULICO COMPLETO	UND	04		
123	KIT DO MOTOR	JG	02		
124	JUNTAS COMPLETO	JG	02		
125	BRONZINA MÓVEL	JG	02		
126	BRONZINA FIXA	JG	02		
127	BUCHA DE BIELA	JG	02		
128	BOMBA DE ÓLEO	UND	01		
129	BOMBA D'ÁGUA	UND	01		
130	BICO INJETOR	UND	04		
131	ELEMENTO	UND	04		
132	SUPER KIT	JG	01		
133	VÁLVULA ADMISSÃO	UND	30		
134	VÁLVULA ESCAPAMENTO	UND	30		

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

135	RETENTORES DE VÁLVULAS	UND	50		
136	BIELAS DO MOTOR	UND	04		
				VALOR TOTAL	

LOTE 19 - (MECÂNICA - PÁ CARREGADEIRA XCMG LW350KV)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	COXIM DA BASE DO MOTOR TRAZEIRA		UND	04		
02	CARCACA DO FILTRO DE AR COMPLETA		UND	01		
03	CABO DE ACELERADOR DE PE		UND	03		
04	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR		UND	03		
05	BOMBA DE FREIO DO MOTOR		UND	01		
06	ADAPTADOR DA HELICE DO MOTOR		UND	02		
07	VALVULA SOLENOIDE DA BOMBA DA HELICE DO MOTOR		UND	01		
08	HELICE DO MOTOR		UND	02		
09	DEFLETOR DO RADIADOR		UND	02		
10	RADIADOR DE AGUA		UND	01		
11	BOMBA DA HELICE DO MOTOR		UND	02		
12	MANGOTE DO FILTRO DE AR		UND	02		
13	VALVULA DA TAMPA DO FILTRO DE AR		UND	03		
14	PINO DO CILINDRO DE DIRECAO		UND	08		
15	ARRUELA DO CILINDRO DE DIRECAO		UND	24		
16	MANGUEIRA DO CILINDRO DE DIRECAO ESQUERDA		UND	03		
17	MANGUEIRA DO CILINDRO DE DIRECAO DIREITA		UND	03		
18	MANGUEIRA DO CILINDRO DE DIRECAO SUPERIOR		UND	03		
19	MANGUEIRA DO SETOR DE DIRECAO		UND	03		
20	FILTRO TELA DO TANQUE HIDRAULICO		UND	02		
21	ELEMENTO DE SUCCAO DO TANQUE HID		UND	02		
22	COMPRESSOR DE AR COMPLETO		UND	01		
23	REPARO DO SETOR DE DIRECAO		UND	04		
24	REPARO DO CILINDRO DE ELEVACAO		UND	06		
25	BUCHA DO CILINDRO DE ELEVACAO		UND	06		
26	VEDADOR DA CAMISA DO CILINDRO ELEVACAO		UND	06		
27	REPARO DO CILINDRO DA CACAMBA		UND	06		
28	BUCHA DO CILINDRO DA CACAMBA		UND	06		
29	VEDADOR DA CAMISA DO CILINDRO CACAMBA		UND	06		
30	PLACA DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO SUPERIOR		UND	02		
31	PINO DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO SUPERIOR		UND	02		
32	BUCHA DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO SUPERIOR		UND	02		

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

33	TAMPA DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO SUPERIOR	UND	02		
34	RETENTOR DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO SUPERIOR	UND	08		
35	ROLAMENTO DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO	UND	04		
36	TAMPA DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO SUPERIOR	UND	02		
37	CALCO DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO SUP(0,1)	UND	08		
38	PINO DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO SUPERIOR	UND	02		
39	COLAR DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO INFERIOR	UND	02		
40	TAMPA DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO INFERIOR	UND	02		
41	ROLAMENTO DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO INF	UND	02		
42	CALCO DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO INF(0,5)	UND	08		
43	TAMPA DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO INFERIOR	UND	02		
44	COLAR DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO INFERIOR	UND	02		
45	CALCO DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO INF(1,0)	UND	24		
46	PLACA DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO INFERIOR	UND	02		
47	CHAPA C/FUROS DO SUPORTE DA BALANCA DIANTEIRO	UND	02		
48	RETENTOR DA BALANCA TRAZEIRA E DIANTEIRA	UND	06		
49	BUCHA DA BALANCA DIANTEIRA	UND	04		
50	BUCHA DA BALANCA TRAZEIRA	UND	04		
51	CRUZETA DO CARDAN DA TRANSMISSAO	UND	06		
52	CRUZETA DO CONVERSOR DE TORQUE	UND	04		
53	COXIM DA BASE DA TRANSMISSAO	UND	06		
54	MANGUEIRA DA TRANSMISSAO P/RADIADOR DE OLEO	UND	04		
55	KIT DE VEDACAO DO CONVERSOR DE TORQUE	UND	02		
56	KIT DE VEDACAO DA TRANSMISSAO	UND	02		
57	RETENTOR DA LUVA DO CONVERSOR	UND	04		
58	ROLAMENTO DA TAMPA DO CONVERSOR	UND	04		
59	EIXO DO CONVERSOR DE TORQUE DE SAIDA	UND	02		
60	ROLAMENTO DO EIXO DO CONVERSOR DE TORQUE	UND	03		
61	ROLAMENTO DO EIXO TAMBOR DA TRANSMISSAO	UND	04		
62	PISTAO DO EIXO TAMBOR DA TRANSMISSAO(K1)	UND	02		
63	ROLAMENTO DE AGULHA DA ENG DA TRANSM	UND	04		
64	SEPARADOR DE DISCO DA TRANSMISSAO(K1)(KV)	UND	06		
65	DISCO DO EIXO TAMBOR DA TRANSMISSAO(K1)(KV)	UND	06		
66	SEPARADOR DE DISCO DA TRANSMISSAO(K2)(K3)(K4)	UND	06		
67	DISCO DO EIXO TAMBOR DA TRANSMISSAO(K2)(K3)(K4)	UND	06		
68	PISTAO DO EIXO TAMBOR DA TRANSMISSAO(K2)(K3)(K4)	UND	03		

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

69	ARRUELA AXIAL DO ROLAMENTO DA TRANSMISSAO	UND	05		
70	ROLAMENTO AXIAL DA TRANSMISSAO	UND	06		
71	DISCO DO ROLAMENTO AXIAL DA TRANSMISSAO	UND	08		
72	FLANGE DA TRANSMISSAO TRAZEIRA	UND	02		
73	ROLAMENTO DO EIXO DE SAIDA DA TRANSMISSAO	UND	04		
74	ANEL DA CARCACA DO DIFERENCIAL DIANT E TRAZEIRO	UND	32		
75	TAMPA DA CARCACA DO DIFERENCIAL DIANT E TRAZ	UND	02		
76	PRISSIONEIRO MENOR DA CARCACA DO DIFERENCIAL	UND	15		
77	PRISSIONEIRO MAIOR DA CARCACA DO DIFERENCIAL	UND	04		
78	ROLAMENTO LATERAL DA COROA DO DIFERENCIAL	UND	04		
79	RETENTOR DO PINHAO DIFERENCIAL DIANT E TRAZ	UND	04		
80	ROLAMENTO DO PINHAO MAIOR DIANT E TRAZ	UND	04		
81	ROLAMENTO DO PINHAO MENOR DIANT E TRAZ	UND	04		
82	ESPACADOR DO PINHAO DO DIFERENCIAL	UND	02		
83	COROA E PINHAO DIFERENCIAL DIANTEIRO	UND	01		
84	CRUZETA DO DIFERENCIAL DIANTEIRO E TRAZEIRO	UND	04		
85	EIXO MAIOR DA CRUZETA DO DIFERENCIAL DIANT E TRAZ	UND	04		
86	EIXO MENOR DA CRUZETA DO DIFERENCIAL DIANT E TRAZ	UND	04		
87	ARRUELA DA ENGRENAGEM SATELITE DO DIFERENCIAL	UND	10		
88	KIT DE DISCO DO DIFERENCIAL DIANT E TRAZEIRO	UND	04		
89	ENGRENAGEM SATELITE DO DIFERENCIAL DIANTEIRO	UND	06		
90	ENGRENAGEM PLANETARIA DO DFERENCIAL DIANTEIRO	UND	06		
91	PINO TRAVA DO EIXO DA CRUZETA DO DIFERENCIAL	UND	10		
92	CARCACA DO DIFERENCIAL DIANTEIRA	UND	01		
93	TAMPA DA CARCACA DO DIFERENCIAL DIANTEIRO	UND	01		
94	PORCA DE REGULAGEM DA COROA DO DIFERENCIAL	UND	04		
95	PORCA DO PINHAO DIFERENCIAL DIANTEIRO E TRAZEIRO	UND	04		
96	ANEL DA LUVA DO PINHAO DIFERENCIAL DIANT E TRAZ	UND	06		
97	RETENTOR DO CUBO DE RODA DIANTEIRO E TRAZEIRO	UND	08		
98	ANEL DO CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	10		
99	ANEL DO PARAFUSO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO	UND	20		
100	ANEL DO EIXO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO	UND	20		
101	ANEL BRAKE DO EXIO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO	UND	20		
102	DISCO DE FREIO DIANTEIRO E TRAZEIRO	UND	20		

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

103	SEPARADOR DE DISCO DE FREIO DIANTEIRO E TRAZEIRO	UND	20		
104	PLACA DE FREIO TRAZEIRA	UND	04		
105	COROA E PINHAO DIFERENCIAL TRAZEIRO	UND	02		
106	ANEL DO CUBO DE RODA TRAZEIRO	UND	16		
107	CALÇO DE AJUSTE DO EMBUCHAMENTO DA CONCHA SUP	UND	10		
108	ANEL VEDADOR DO EMBUCHAMENTO DO H SUPERIOR	UND	06		
109	ESPACADOR DO EMBUCHAMENTO DO H SUPERIOR	UND	10		
110	LAMINA DA CONCHA	UND	04		
111	DENTE DA LAMINA	UND	20		
112	PARAFUSO DO DENTE DA CONCHA	UND	50		
113	PORCA DO PARAFUSO DO DENTE DA CONCHA DIANTEIRA	UND	50		
114	DENTE LATERAL DA CONCHA ESQUERDO	UND	06		
115	DENTE LATERAL DA CONCHA DIREITO	UND	06		
116	DENTE CENTRAL DA CONCHA	UND	10		
117	PARAFUSO DO DENTE DA CONCHA	UND	20		
118	ARRUELA DO PARAFUSO DO DENTE DA CONCHA	UND	20		
119	PORCA DO PARAFUSO DO DENTE DA CONCHA	UND	20		
120	ROLAMENTO DUPLO DO ESTICADOR DE CORREIA	UND	02		
121	POLIA DO ALTERNADOR	UND	02		
122	REPARO DO DISTRIBUIDOR HIDRAULICO COMPLETO	UND	04		
123	KIT DO MOTOR	JG	02		
124	JUNTAS COMPLETO	JG	02		
125	BRONZINA MÓVEL	JG	02		
126	BRONZINA FIXA	JG	02		
127	BUCHA DE BIELA	JG	02		
128	BOMBA DE ÓLEO	UND	01		
129	BOMBA D'ÁGUA	UND	01		
130	BICO INJETOR	UND	04		
131	ELEMENTO	UND	04		
132	SUPER KIT	JG	01		
133	VÁLVULA ADMISSÃO	UND	30		
134	VÁLVULA ESCAPAMENTO	UND	30		
135	RETENTORES DE VÁLVULAS	UND	50		
136	BIELAS DO MOTOR	UND	04		
				VALOR TOTAL	

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



LOTE 20 - (MECÂNICA - FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 / ANO 2021 FLEX - QUANT. 03)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	SETOR CAIXA DE DIREÇÃO		UND	01		
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UND	04		
03	AMORTECEDOR TRASEIRO		UND	04		
04	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO		UND	04		
05	CUBO DO ROLAMENTO TRASEIRO		UND	04		
06	DISCO DE FREIO		UND	04		
07	PASTILHAS DE FREIO		UND	08		
08	PIVÔ DE SUSPENSÃO		UND	04		
09	BRAÇO AXIAL		UND	04		
10	KIT DE EMBREAGEM		UND	01		
11	ROLAMENTO TENSOR		UND	02		
12	CORREIA DE DISTRIBUIÇÃO		UND	02		
13	BOMBA DE COMBUSTIVEL		UND	01		
14	TAMBOR DE FREIO		UND	02		
15	JOGO SAPATA DE FREIO		UND	02		
16	CABO DE FREIO		UND	01		
17	MOTOR VENTILADOR		UND	01		
18	RADIADOR		UND	01		
19	CILINDRO MESTRE		UND	01		
20	COLETOR DE DESCARGA		UND	01		
21	JUNTA HOMOCINETICA		UND	04		
22	ENGRENAGEM DA 1ª		UND	02		
23	ENGRENAGEM DA 2ª		UND	02		
24	ENGRENAGEM DA 3ª E 4ª		UND	02		
25	PASSADOR DA 1ª E 2ª		UND	02		
26	PASSADOR DA 3ª E 4ª		UND	02		
27	ANEL SINCRONIZADOR		UND	06		
28	VELA IGNIÇÃO		UND	08		
29	CABOS DE VELAS		UND	03		
30	TRIZETA		UND	04		
VALOR TOTAL						

LOTE 21 - (MECÂNICA - FIAT MOBI)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
------	---------------	-------	------	--------	---------	---------



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

01	SETOR CAIXA DE DIREÇÃO		UND	03		
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UND	10		
03	AMORTECEDOR TRASEIRO		UND	10		
04	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO		UND	10		
05	CUBO DO ROLAMENTO TRASEIRO		UND	10		
06	DISCO DE FREIO		UND	12		
07	PASTILHAS DE FREIO		UND	18		
08	PIVÔ DE SUSPENSÃO		UND	10		
09	BRAÇO AXIAL		UND	10		
10	KIT DE EMBREAGEM		UND	03		
11	ROLAMENTO TENSOR		UND	04		
12	CORREIA DE DISTRIBUIÇÃO		UND	04		
13	BOMBA DE COMBUSTIVEL		UND	03		
14	TAMBOR DE FREIO		UND	04		
15	JOGO SAPATA DE FREIO		UND	04		
16	CABO DE FREIO		UND	03		
17	MOTOR VENTILADOR		UND	03		
18	RADIADOR		UND	03		
19	CILINDRO MESTRE		UND	03		
20	COLETOR DE DESCARGA		UND	03		
21	JUNTA HOMOCINETICA		UND	10		
22	ENGRENAGEM DA 1ª		UND	04		
23	ENGRENAGEM DA 2ª		UND	04		
24	ENGRENAGEM DA 3ª E 4ª		UND	04		
25	PASSADOR DA 1ª E 2ª		UND	04		
26	PASSADOR DA 3ª E 4ª		UND	04		
27	ANEL SINCRONIZADOR		UND	10		
28	VELA IGNIÇÃO		UND	12		
29	CABOS DE VELAS		UND	09		
30	TRIZETA		UND	10		
				VALOR TOTAL		

LOTE 22 - (SERVIÇOS MECÂNICOS - UTILITÁRIOS, POPULARES, CAMINHONETE E OUTROS)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO (AMBULÂNCIA/ FIAT FIORINO ANO 2018 - 02 UNIDADES)		HORAS	400		
02	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO (FIAT DOBLÔ ANO 2020 - 01 UNIDADES)		HORAS	400		

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

03	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO (GOL G4/G6 - 02 UNIDADES)		HORAS	300		
04	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO (FIAT ARGO)		HORAS	400		
05	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO AMBULÂNCIA/MERCEDES SPRINTER 192)		HORAS	400		
06	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO - RENAULT MASTER (AMBULÂNCIA) L1H1 2021		HORAS	400		
07	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO (AMBULÂNCIA ODONTOLOGICO / IVECO)		HORAS	400		
08	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO (MMC/L200 TRITON SPT GL - ANO 2018/2019)		HORAS	200		
09	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO (FORD RANGER / XLSCD4 22C ANO 2017/2018)		HORAS	200		
10	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO (FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 / ANO 2021 FLEX - QUANT. 03)		HORAS	150		
11	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO (FORD RANGER / XLSCD4 22C ANO 2017/2018)		HORAS	200		
12	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO FIAT MOBI		HORAS	200		
13	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO (AMBULÂNCIA/STRADA ANO 2021) 03 UNIDADES		HORAS	400		
VALOR TOTAL						

LOTE 23 - (SERVIÇOS MECÂNICOS - CAMINHÃO, CAÇAMBA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO (CAMINHÃO/CAÇAMBA - 02 UNIDADES)		HORAS	1200		
02	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO (CAMINHÃO PIPA MERCEDES - 2729)		HORAS	1200		
03	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO (CAMINHÃO MERCEDES 1518)		HORAS	1200		
04	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO (CAMINHÃO IVECO DAILY CITY 30-130)		HORAS	600		
VALOR TOTAL						

LOTE 24 - (SERVIÇOS MECÂNICOS - MÁQUINAS PESADAS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO (RETRO ESCAVADEIRA 416E CATERPILLAR)		HORAS	1000		
02	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO (PATROL CATERPILLAR 120K)		HORAS	1000		
03	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO (TRATOR DE ESTEIRA D50 KOMATSU)		HORAS	500		

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

04	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO (TRATOR NEY HOLLAND TT4030)		HORAS	500		
05	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-9S)		HORAS	1000		
06	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO - (PÁ CARREGADEIRA XCMG LW350KV)		HORAS	500		
VALOR TOTAL						

LOTE 25 - (BATERIAS)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	BATERIA SELADA AZUL 60 AMP		UND	25		
02	BATERIA 100 AP 95 AP ALTA CRAL		UND	25		
03	BATERIA 135 AMP		UND	20		
04	BATERIA 150-AMP CRAL		UND	35		
05	BATERIA ESTACIONARIA DE 250 AMPERES		UND	10		
06	CABO DE BATERIA.06 V MOD12 CB35		UND	50		
07	CABO DE BATERIA 12V MOD 10 TRET 25MM		UND	25		
08	CABO DE BATERIA 06V MOD 15 TRET 50MM		UND	10		
09	TERMINAL BATERIA SAP REFOC TB1000		UND	45		
10	TERMINAL BATERIA SAP REFORC TB 1000 T8201		UND	30		
11	TERMINAL BATERIAL NEG PONTT GR UNIV 3002 ST7		UND	30		
VALOR TOTAL						

LOTE 26 - (MECÂNICA – AMBULÂNCIA / FIAT/STRADA ENDURANCE CS – ANO 2022 – QUANT. 02)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	RADIADOR		UND	04		
02	HÉLICE DO RADIADOR		UND	04		
03	MANGOTE DO RADIADOR		UND	04		
04	BOMBA D'ÁGUA		UND	04		
05	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR		UND	04		
06	MÓDULO ELETRÔNICO PRINCIPAL		UND	04		
07	CORREIA DENTADA		UND	06		
08	CORREIA DO COMPRESSOR DE AR		UND	06		
09	COMPRESSOR DO AR-CONDICIONADO		UND	06		
10	CONDENSADOR DE AR-CONDICIONADO		UND	04		
11	TENSOR DE CORREIA		UND	06		
12	KIT DE EMBREAGEM		UND	04		
13	EIXO CARDAN		UND	04		

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

14	CRUZETA	UND	04		
15	SEMI-EIXO TRASEIRO	UND	04		
16	BOBINA ELÉTRICA	UND	04		
17	VELA	UND	10		
18	CABO DE VELA	UND	10		
19	CALÇO DE MOTOR	UND	12		
20	CALÇO DE CAIXA DE MARCHA	UND	12		
21	CHAVE DE SETA	UND	04		
22	MOTOR DE ARRANQUE COMPLETO	UND	02		
23	ALTERNADOR COMPLETO	UND	02		
24	RELÉ DE PARTIDA	UND	04		
25	BOMBA DE COMBUSTÍVEL COMPLETA	UND	04		
26	BOIA DE COMBUSTÍVEL	UND	04		
27	MANGA DO EIXO	UND	04		
28	BUCHA DE FEIXO DE MOLAS TRASEIRA	UND	10		
29	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	06		
30	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	06		
31	PIVÔ DE DIREÇÃO	UND	04		
32	MOLA TRASEIRA	UND	06		
33	BARRA ESTABILIZADORA	UND	06		
34	BANDEIJA DE DIREÇÃO L. DIR. E L. ESQ.	UND	20		
35	BUCHA DO AMORTECEDOR INFERIOR	UND	20		
36	BUCHA DO AMORTECEDOR SUPERIOR	UND	20		
37	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR	UND	20		
38	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR	UND	20		
39	COIFA	UND	06		
40	BATENTE DO AMORTECEDOR	UND	06		
41	BUCHA DA BARRA DE SUSPENSÃO	UND	06		
42	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UND	06		
43	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UND	06		
44	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UND	15		
45	LONA DE FREIO TRASEIRO	UND	15		
46	DISCO DE FREIO	UND	06		
47	CUBO DE RODA	UND	06		
48	PARAFUSO DE RODA	UND	30		
49	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	UND	06		
50	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	UND	06		
51	CILINDRO DE FREIO	UND	06		
				VALOR TOTAL	

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



LOTE 27 - (MECÂNICA – AMBULÂNCIA FIAT/STRADA FREEDOM 13CS – ANO 2021/22 – QUANT. 01)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	RADIADOR		UND	04		
02	HÉLICE DO RADIADOR		UND	04		
03	MANGOTE DO RADIADOR		UND	04		
04	BOMBA D'ÁGUA		UND	04		
05	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR		UND	04		
06	MÓDULO ELETRÔNICO PRINCIPAL		UND	04		
07	CORREIA DENTADA		UND	06		
08	CORREIA DO COMPRESSOR DE AR		UND	06		
09	COMPRESSOR DO AR-CONDICIONADO		UND	06		
10	CONDENSADOR DE AR-CONDICIONADO		UND	04		
11	TENSOR DE CORREIA		UND	06		
12	KIT DE EMBREAGEM		UND	04		
13	EIXO CARDAN		UND	04		
14	CRUZETA		UND	04		
15	SEMI-EIXO TRASEIRO		UND	04		
16	BOBINA ELÉTRICA		UND	04		
17	VELA		UND	10		
18	CABO DE VELA		UND	10		
19	CALÇO DE MOTOR		UND	12		
20	CALÇO DE CAIXA DE MARCHA		UND	12		
21	CHAVE DE SETA		UND	04		
22	MOTOR DE ARRANQUE COMPLETO		UND	02		
23	ALTERNADOR COMPLETO		UND	02		
24	RELÉ DE PARTIDA		UND	04		
25	BOMBA DE COMBUSTÍVEL COMPLETA		UND	04		
26	BOIA DE COMBUSTÍVEL		UND	04		
27	MANGA DO EIXO		UND	04		
28	BUCHA DE FEIXO DE MOLAS TRASEIRA		UND	10		
29	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UND	06		
30	AMORTECEDOR TRASEIRO		UND	06		
31	PIVÔ DE DIREÇÃO		UND	04		
32	MOLA TRASEIRA		UND	06		
33	BARRA ESTABILIZADORA		UND	06		
34	BANDEIJA DE DIREÇÃO L. DIR. E L. ESQ.		UND	20		
35	BUCHA DO AMORTECEDOR INFERIOR		UND	20		
36	BUCHA DO AMORTECEDOR SUPERIOR		UND	20		



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

37	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR	UND	20		
38	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR	UND	20		
39	COIFA	UND	06		
40	BATENTE DO AMORTECEDOR	UND	06		
41	BUCHA DA BARRA DE SUSPENSÃO	UND	06		
42	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UND	06		
43	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UND	06		
44	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UND	15		
45	LONA DE FREIO TRASEIRO	UND	15		
46	DISCO DE FREIO	UND	06		
47	CUBO DE RODA	UND	06		
48	PARAFUSO DE RODA	UND	30		
49	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	UND	06		
50	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	UND	06		
51	CILINDRO DE FREIO	UND	06		
				VALOR TOTAL	

PROPOSTA VÁLIDA POR 60 (sessenta) dias

MALHADA – Bahia _____ / _____ / _____

**RAZÃO SOCIAL/CNPJ/CARIMBO/
RESPONSÁVEL**

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia

ANEXO – II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SRP
Processo Administrativo nº238/2022

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA - BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO 022/2022

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

DECLARAMOS, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ____ de _____ de 2022

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]



ANEXO – III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SRP
Processo Administrativo nº238/2022

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA - BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO 022/2022

Com vistas à participação no pregão em epígrafe e, para todos fins de direito, DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ___ de _____ de2022.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]
[Nome da Empresa]
[CNPJ]

ANEXO – IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SRP

Processo Administrativo nº238/2022

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA - BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO 022/2022

Com vistas à participação no pregão em epígrafe e, para todos fins de direito, DECLARAMOS que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ____ de _____ de 2022.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]

ANEXO – V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SRP

Processo Administrativo nº238/2022

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA - BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO 022/2022

Com vistas à participação no pregão em epígrafe e, para todos fins de direito, DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ____ de _____ de 2022.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]



ANEXO – VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA SERVIDOR PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SRP
Processo Administrativo nº238/2022

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA - BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO 022/2022

A empresa _____, com sede _____, sob CNPJ nº _____, neste ato representado por _____, declara para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

[Local], ____ de _____ de 2022.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]
[Nome da Empresa]
[CNPJ]



ANEXO – VII

MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SRP

Processo Administrativo nº238/2022

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA**
.....

O MUNICÍPIO DE MALHADA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça _____, centro - MALHADA-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. _____ brasileiro, agente político, com endereço residencial à _____ nº _____ – _____ – MALHADA – Estado da Bahia – CEP nº _____, portador do CPF nº _____ e da cédula de identidade nº _____ SSP/....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto Municipal nº 08, de 09 de fevereiro de 2018*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 022/2022 por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de Peças e Serviços Mecânicos para veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Malhada-Ba**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de / /2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 . valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ().

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UNIDADE	02.01- GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO	2.003 - GESTÃO E CORDENAÇÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS
ELEMENTO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO	2.006 - GESTAO DAS ACOES DE ADMINISTRACAO GERAL
ELEMENTO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO
AÇÃO	2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB 2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 2.097 - MANUTENCAO DO PNATE 2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MEDIO 2.232 - GERENCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AÇÃO	2.026 - GESTAO DAS OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 2.027 - GESTAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA
ELEMENTO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
----------------	----------------------------------------------------------



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

AÇÃO	2.032 - GESTAO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ELEMENTO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DA SAÚDE FAMÍLIA - PSF 2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU 2.290 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC
ELEMENTO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	2.046 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 2.056 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.057 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E Cad-Único 2.107- MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2.062 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - PANDEMIA – ASSISTENCIA 2.309 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFVPBF-PBV 2.314 - PROGRAMA 1º INFÂNCIA SUAS- CRIANÇA FELIZ 2.317 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS
ELEMENTO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1- Desde que as faturas estejam em conformidade com o Contrato, a CONTRATANTE, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis da apresentação das mesmas, com crédito na conta bancária de opção da CONTRATADA, indicada por escrito na Nota Fiscal ou também por cheque nominal;

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Os preços contratados só poderão ser reajustados, após transcorridos 12 meses de execução, pelo Índice da Fundação Getúlio Vargas – IGP-DI..

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.A solicitação dos empenhos será parcelada de acordo com a demanda das secretaria De Educação, Cultura e do Desporto de MALHADA - Bahia;

8.2 .A entrega será imediata a ser realizada no prazo máximo de 2 (DOIS) dias, a partir da data de solicitação da Secretaria Municipal solicitante de MALHADA - Bahia;

8.3. Endereço de Entrega para os itens:

Praça Santa Cruz, Snº Centro, Malhada- Ba).

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1.A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE,

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1.Quanto ao fornecimento dos itens especificados, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Entregar os Produtos nos prazos acima mencionados
- b) Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos no endereço mencionado no item 8 deste contrato, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere à temperaturas mínimas e máxima, empilhamento e umidade;
- c) Apresentar, quando da entrega dos produtos licitados, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante;
- d) Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE;
- e) Comprometer-se a trocar o produto em caso de defeito de fabricação, mediante a apresentação do produto defeituoso;
- f) Entregar o produto com laudo técnico, cópia do empenho e com informação na Nota Fiscal de lote e validade;
- g) Apresentar carta de compromisso, se responsabilizando pela troca do item, caso o mesmo não possua a validade exigida deste TR.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Notificar por escrito a CONTRATADA de quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização; e Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado entre o licitante e o Município implicará na adoção das medidas e penalidades previstas em lei..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1.Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2.Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3.A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4.O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1.Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3.Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1.É vedado à CONTRATADA:

13.1.1Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2.A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3.As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Carinhanha-BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Malhada, --- de ----- de 2022.

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



ANEXO – VIII

MINUTA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SRP

Processo Administrativo nº238/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O MUNICÍPIO DE MALHADA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de MALHADA, com sede na Praça _____ nº _____, Centro – CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado MALHADA – BA, nesta cidade, portador do RG nº _____ - SSP/BA e CPF nº _____, no uso da atribuição que lhe confere, considerando a homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico em ____/____/____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Peças e Serviços Mecânicos para veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Malhada-Ba**, anexo I-A do edital de Pregão nº 022/2022-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de -----, para os Lotes -- ----- conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)** no Pregão nº 022/2022 – PMM, reproduzidos na planilha de preços constante do Apêndice I desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será Secretaria de Administração, Saúde, Infraestrutura, Educação, Cultura e do Desporto, Agricultura e Meio Ambiente e Assistência Social.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 30 (TRINTA) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de --- de ---- de 2022, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

- 8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Fica eleito o foro da cidade de Carinhanha- Ba, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia